DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 18/11/2024 ANO XXXIV Nº 4473

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0014810-07.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta JOANA DARC NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 31815, cargo efetivo Técnica de Enfermagem, após o devido processo administrativo, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0014810-07.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
14/05/2014 - Início das atividades	GEM IV - 1
14/05/2014 a 13/05/2016	GEM IV - 4
14/05/2016 a 13/05/2018	GEM IV - 7
14/05/2018 a 13/05/2020	GEM IV - 10
14/05/2020 a 13/05/2022	GEM IV - 13
14/05/2022 a 13/05/2024	GEM IV - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959859** e o código CRC **AA612249**.

Referência: Processo nº 01.22.00155067/2024.75 SEI nº 4959859

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2038/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00155873/2024.41,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
CLAUDINEIA RODRIGUES VIRIATO DE ARAUJO	42642	12/11/2024	CUIDADOR INFANTIL FEMININO
LEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	43491	12/11/2024	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972059** e o código CRC **0C0C9083**.

Referência: Processo nº 01.22.00155873/2024.41 SEI nº 4972059

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2039/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2039 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00154510/2024.45,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), LEONARDO MAIA BRANDAO, matrícula 75093, a partir de 11 de Novembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO(A) DE COMPRAS E CONTRATOS, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974943** e o código CRC **046B8716**.

Referência: Processo nº 01.08.00154510/2024.45 SEI nº 4974943

DECRETO Nº 2040/2024

Altera parcialmente o Decreto nº 2010/2024 (número SEI 4948620).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Decreto nº 2010/2024 (número SEI 4948620), da seguinte maneira:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.494.412,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.489.412,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Onde se lê:

Suplementação

16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.14.422.0020.2.115	Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

Leia-se:

Suplementação

16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.14.422.0020.2.115	Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Onde se lê:

Redução

16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.08.244.0020.2.154	Manutenção da rede de atendimento à mulher	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00

Leia-se:

Redução

16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.08.244.0020.2.154	Manutenção da rede de atendimento à mulher	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 2º. Este decreto tem vigência a contar de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 14/11/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4977080** e o código CRC **CDAAC4F9**.

Referência: Processo nº 01.06.00156315/2024.13 SEI nº 4977080

DECRETO Nº 2041/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 378.384,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 378.384,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 378.384,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Gestão de Pessoas 04
Secretaria de Logística e Compras 05
Secretaria de Fazenda 22
Secretaria de Educação 23
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres 23
Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal 23
Secretaria de Segurança Municipal 23
Secretaria da Criança e do Adolescente 24
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 25
Agência Maringaense de Regulação 26
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 26
Instituto Ambiental de Maringá 27
Atos do Poder Legislativo 27

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Paço Municipal, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 14/11/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4978293** e o código CRC **5B08B2BD**.

Referência: Processo nº 01.06.00156315/2024.13 SEI nº 4978293

PORTARIA Nº 605/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 257/2024-PMM** referente ao Chamamento Público para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que se realizará no dia 09 (nove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a partir das 15h (quinze horas) na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	GABRIEL BRUNO MARTINS
MEMBROS.....:	Jaqueline Cristina Lira Elias Souza Santos
SUPLENTE.....:	Felipe Botion Neri

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4949063** e o código CRC **4735284C**.

Referência: Processo nº 01.14.00123307/2024.54 SEI nº 4949063

PORTARIA Nº 606/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 258/2024-PMM** referente ao Chamamento Público para a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que se realizará no dia 09 (nove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a partir das 15h (quinze horas) na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	GABRIEL BRUNO MARTINS
MEMBROS.....:	Jaqueline Cristina Lira Elias Souza Santos
SUPLENTE:	Felipe Botion Neri

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4949164** e o código CRC **D4A0B143**.

Referência: Processo nº 01.14.00135249/2024.48 SEI nº 4949164

PORTARIA Nº 607/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 259/2024-PMM** referente ao Chamamento Público para a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I do Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que se realizará no dia 09 (nove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a partir das 15h (quinze horas) na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	GABRIEL BRUNO MARTINS
MEMBROS.....:	Jaqueline Cristina Lira Elias Souza Santos
SUPLENTE:	Felipe Botion Neri

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952196** e o código CRC **1B07F5F3**.

Referência: Processo nº 01.14.00126119/2024.81 SEI nº 4952196

PORTARIA Nº 608/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 260/2024-PMM** referente ao Chamamento Público para a concessão de bolsas de pesquisa inédita em arte e cultura destinadas a agentes culturais, pessoas físicas, que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I do Edital, com o objetivo de incentivar a pesquisa das diversas formas de manifestações culturais do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que se realizará no dia 09 (nove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a partir das 15h (quinze horas) na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	GABRIEL BRUNO MARTINS
MEMBROS.....:	Jaqueline Cristina Lira Elias Souza Santos Felipe Botion Neri

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952396** e o código CRC **A6B03F01**.

Referência: Processo nº 01.14.00123624/2024.31 SEI nº 4952396

PORTARIA Nº 609/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 258/2024-PMM** referente ao Chamamento Público para premiação de projetos artístico-culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maringá, observadas as categorias descritas no Anexo I do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que se realizará no dia 09 (nove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a partir das 15h (quinze horas) na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	GABRIEL BRUNO MARTINS
MEMBROS.....:	Jaqueline Cristina Lira Elias Souza Santos
SUPLENTE:	Felipe Botion Neri

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4953742** e o código CRC **F788A212**.

Referência: Processo nº 01.14.00125381/2024.25 SEI nº 4953742

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0614/24-GA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 614 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.11.00149252/2024.38,

R E S O L V E

Nomear o servidor JOSE MANOEL LOMELINO RODRIGUES, matrícula 43903, em substituição ao servidor LEANDRO CRISTIANO SEVERO, matrícula 43916, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 14/11/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4977680** e o código CRC **5EE4A24F**.

Referência: Processo nº 01.11.00149252/2024.38 SEI nº 4977680

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6027 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00134742/2024.50,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MARCOS CAETANO	38192	27.05.0060	19.02.0072	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA OPERACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4963051** e o código CRC **AB0B69BB**.

Referência: Processo nº 01.27.00134742/2024.50 SEI nº 4963051

PORTARIA Nº 6060 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00146230/2024.46,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	19982	13.03.0607	13.03.0601	01/11/2024
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA ACOLHEDORA			**Para:** SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CASA LAR BENEDITO FRANCHINI - SAS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972293** e o código CRC **FBFA57A7**.

Referência: Processo nº 01.13.00146230/2024.46 SEI nº 4972293

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00142397/2024.56

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**
CNPJ/MF n.º **05.912.018/0001-83**
Processo Licitatório n.º **: 01.05.00119046/2023.54**
Pregão n.º **334/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **40/2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
23556/2024	275541	384.000	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos de idade) com adição de probióticos (a partir de 0,4g/100mL) e ácido docosa- hexaenóico (DHA) isento de sacarose e aromat	R$ 0,052	**R$ 19.968,00**

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Data efetiva de Entrega	Atraso
18.06.2024	20	08.07.2024	28.08.2024 (401 latas) 03.10.2024 (79 latas)	51 dias 87 dias

Conforme juntados aos autos do processo administrativo pelo Fiscal de Contrato, do Relatório Circunstanciado 4792288, dispôs que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR
No dia 13/06/2024 foi encaminhado o empenho 23556/2024 (4792011) para o fornecedor MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, situado na Rua Brescia, 184, barracão 2, CEP: 83413-575, Colombo-PR no endereço de e-mail licitacao@merco.far.br, sendo confirmado o recebimento no dia 18/06/2024.
O empenho deveria ter sido entregue no dia 08/07/24 e não o foi. A nutricionista Amanda do Setor de Alimentação Escolar da SEDUC cobrou a empresa por telefone e como a mesma ainda não havia entregue o referido empenho no dia 07/08/2024 entrei em contato com a responsável pelo empenho da empresa MERCO, sra. Ana, nutricionista, cobrando do porquê não terem entregado ainda os produtos (4793489). A resposta foi de que iria verificar e não retornou. Voltei a entrar em contato no dia 12/08/24 e a mesma me disse que iriam agendar para a quarta-feira (14/08/24). Novamente entrei em contato no dia 14/08/24 questionando que não estava agendada a entrega no sistema e ficou de ver com a logística. Agendaram a entrega para o dia 28/08/2024, o qual, foi realizada, porém, de forma parcial (o empenho é ordinário - significa que deve ser entregue a quantidade total descrita no empenho) onde o Almoxarifado Central recebeu cerca de 401 latas de Fórmula Infantil (4791978) autorizado pelo fiscal de contrato - Silvio Pavesi Figueroa - devido a necessidade urgente do Setor para enviar aos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) faltando ainda 79 latas.
No dia 23/09/24 entrei em contato novamente cobrando a entrega das latas faltantes e a sra. Ana no dia seguinte me respondeu que faltavam apenas 03 latas. Disse ainda que foi feita uma devolução do Almoxarifado por tentarem entregar também de forma parcial outro tanto de latas de Fórmula Infantil.
No dia 30/09/24 a nutricionista Amanda enviou e-mail à MERCO comunicando sobre o produto que foi entregue (401 latas) e que ainda faltavam as 79 latas. No mesmo dia a sra. Sara colaboradora da empresa retorna dizendo que o "atraso" foi devido a devolução das entregas parciais pelo Almoxarifado Central e que a mercadoria seria entregue no próximo dia, o qual ocorreu somente no dia 03/10/2024 (4791986).
Portanto, devido a entrega do material atrasado, solicitamos ao NPAAI que a empresa seja penalizada conforme consta em edital.

CLÁUSULA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7% , quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia

IMPOSIÇÃO DA CLÁUSULA A SER APLICADA

MULTA[2] **no valor**[3] **de R$ 1.397,76 (um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, **no prazo de 15**[4] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
[3] Valor R$ 19.968,00 x 1% = R$ 199,68 x 7 dias de atraso, considerado prazo máximo de 7 (sete) dias de atraso, visto que a efetivação da entrega ultrapassou o prazo limite estabelecido da Penalidade.
[4] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4805785** e o código CRC **694541F9**.

Referência: Processo nº 01.09.00142397/2024.56 SEI nº 4805785

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00056348/2024.53

NOTIFICAÇÃO N.º 013/2024 – SELOG/NPAAI

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante legal da Pessoa Jurídica
BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.167.495/0001-74

Processo Licitatório n.º: **01.05.00124762/2023.49**
Pregão n.º: **4/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **24/01/2024**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, **NOTIFICA vossa senhoria para que seja encaminhado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o depoimento registrado em cartório**, conforme apresentado na Defesa Prévia pela referida empresa, dispondo que:

> "Pois bem, a não apresentação de proposta readequada se deu por falha de colaborador da empresa frente a sua inexperiência na área. Após o resultado da etapa de lances, o colaborador novato da empresa recorrente deixou de apresentar a proposta readequada, segundo ele, por falta de atenção e leitura do edital, bem como por nunca ter trabalhado na área. **Para comprovação do fato, imprescindível a designação de audiência de instrução para colheita de seu depoimento, o qual confirmará seu equívoco."**

Ademais, junto ao depoimento registrado em cartório, **anexar comprovante de registro do funcionário e documento de identificação.**

Adverte-se que, **a não manifestação da empresa**, implicará no reconhecimento das deficiências apontadas na Notificação Administrativa (4076407), acarretando na aplicação das sanções conforme termos contratuais.

Maringá, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4962263** e o código CRC **8C57DBE8**.

Referência: Processo nº 01.05.00056348/2024.53 SEI nº 4962263

PROCESSO Nº 01.08.00113506/2024.92
INTERESSADO: Gerência de Material Médico Hospitalar da Saúde, SECSAUDE, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: Apuração de Irregularidades PE 159/2023 Ata 189/2023

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 04 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se refere às infrações ocorridas durante o certame, e suas respectivas penalidades.

Secretaria Municipal Interessada: SAÚDE
Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Processo Licitatório: 01.05.00055559/2023.19-PMM
Pregão nº: 159/2023 - PMM
Ata de Registro de Preços Nº: 189/2023 – PMM
Vigência da Ata de Registro de Preços Nº: 21 de agosto de 2024

HISTÓRICO

Nota de Empenho:

Número	Código	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Ofertado	Recebimento do Empenho	Prazo	Valor Total Empenhado	Valor Total do Item na Ata de Registro de Preços
27503	262756	20	Tubo endotraqueal nasal, em PVC siliconado nº 6,0, com balão. Marca: MEDIX	R$ 3,090	11/07/2024	31/07/2024	R$ 61,80	R$ 123,60
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 61,80	**R$ 123,60**

Valor Total da Nota de Empenho: R$ 61,80
Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 123,60
Data da Ciência da Notificação Administrativa: 17 de outubro de 2024

A empresa recebeu a Nota de Empenho em 11 de julho de 2024.

O prazo para entrega total dos itens se encerrou em 31 de julho de 2024.

Em 22 de julho de 2024, a ALTERMED enviou por e-mail Requerimento de Aviso de Estorno, em que informaram o que segue:

Olá! Não há possibilidade de realizar a entrega do(s) item(ns) SONDA ENDO PVC C/BALAO N. 06,0 280MM/5MM - CAIXA COM 25 UNIDADES do pedido 27503/2024, pois, considerando que o Sistema Nacional de Controle de Medicamento estabelece que todo medicamento comercializado no Brasil deverá ser rastreado na cadeia de produtos farmacêuticos, através do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM), desde a indústria até o ponto de dispensação. Portanto, em cumprimento aos processos de adequações, desde já, implementamos o Sistema Warehouse Management System (WMS) que tem como objetivo o gerenciamento com mais qualidade no armazenamento e distribuição dos produtos, todas as entradas e saídas dos itens é feita por meio de código de barras, em suma maioria apenas disponíveis nas caixas dos produtos. Com a implementação deste sistema, seguindo as normas da ANVISA, não há mais possibilidade de distribuição fracionada dos itens que integram nosso portfólio, visto que, não há como a empresa fazer um sistema de controle de estoque para medicamentos e outro para insumos hospitalares, impossível. Portanto, há possibilidade apenas de estornar (Não Complementamos Mais!!!) e realizar novo pedido com a quantidade correta (CAIXA COM 25 UNIDADES)! Pedimos e agradecemos desde já a compreensão e informamos o estorno deste item do seu pedido.

O Município alertou que o item a que estavam se referindo não era o mesmo que havia sido empenhado, porém, em 25 de julho de 2024, a empresa protocolou a desistência do item via SEI 01.05.00102559/2024.67 - Recibo Eletrônico de Protocolo – 4280864, alegando que:

"A empresa acima qualificada participou do processo licitatório, promovido através desta administração, sagrando-se vencedora no fornecimento de vários itens, porém com relação ao Lote 23, descrito no edital como "Tubo endotraqueal nasal, em PVC siliconizado, descartável, nº 6.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministério da saúde." no momento da cotação ocorreu um erro humano em não atender a especificação "Endotraqueal NASAL". Infelizmente, identificamos essa situação apenas ao ser solicitado o estorno do item na Autorização de Fornecimento 27503/2024. Isso ocorreu porque a quantidade requisitada pela administração era menor do que a embalagem do produto oferecido, e não havia possibilidade de fracionamento, logo a administração nos alertou sobre o erro no descritivo do produto oferecido. Com relação a quantidade solicitada na AF 27503/2024 e ao saldo lote 23 do contrato, solicitamos a desistência do referido item, visto que o custo do produto é consideravelmente superior ao ofertado inicialmente sendo o seu custo de R$45,619 a unidade, conforme comprova-se no documento abaixo.



CIRÚRGICA FERNANDES

Proposta de Venda - Número 4787074

Unidade	Data Inclusão	Validade da Proposta
CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA	23/07/2024	23/07/2024

Condição de Pagamento	Frete	Transportadora
30 DIAS	FOB	SCHREIBER LO

Código / Cliente	Razão Social	CNPJ
5981	ALTER MED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02

End. de entrega: ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 - FUNDO CANOAS - RIO DO SUL - SC — CEP 89163554

Observações
Registro Anvisa: 80228990101

PRODUTOS

Nº	Código	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unitário	VL Total	%Icms	%Ipi	Sb. Trib
10	100.133.060	SONDA END.C/BL.POLAR NORTE NASAL 6,0MM PORTEX	PC	20	45,61921	912,38	12	0,00	0,00

Pedimos desculpas pelo ocorrido e pela falta de atenção neste sentido e diante disso, requer-se a rescisão da ata de registro de preços referente ao lote 23".

Conforme Certidão de Intimação Cumprida em 26 de julho de 2024, o pedido foi INDEFERIDO, por já existir empenho em aberto com o item. Na mesma data, a fiscal de contrato encaminhou mensagem à empresa, informando que não era possível realizar o cancelamento do item e que não havia estoque, ou seja, havia urgência no recebimento.

Em 17 de agosto, a ALTERMED encaminhou um Lembrete de Vencimento de Nota Fiscal para pagamento dos demais itens, sendo que, em 19 de agosto, foi respondido que o Município não havia recebido o empenho total, pois faltava o item 1, que não era possível fazer o pagamento parcial de empenho ordinário, e que estavam aguardando a entrega do produto.

Como resposta, a empresa:

Este produto teve cancelamento (estorno) automático por conta de que Vossa solicitação de pedido ser de quantidade inferior ao quantitativo da embalagem, pelo não fracionamento de embalagem estes foram cancelados (estornados), conforme segue estorno em anexo. Informamos então que não restou nenhum item em aberto.

DAS RAZÕES E/OU PEDIDO DE FORNECEDOR (DEFESA PRÉVIA):

Não obstante ao atraso do item SONDA ENDO PVC C/BALAO foi devido uma cotação incorreta seguida da solicitação de desistência do item, o qual foi indeferida. Posteriormente houve o cancelamento do empenho, justificando a não entrega do item até o dia atual.

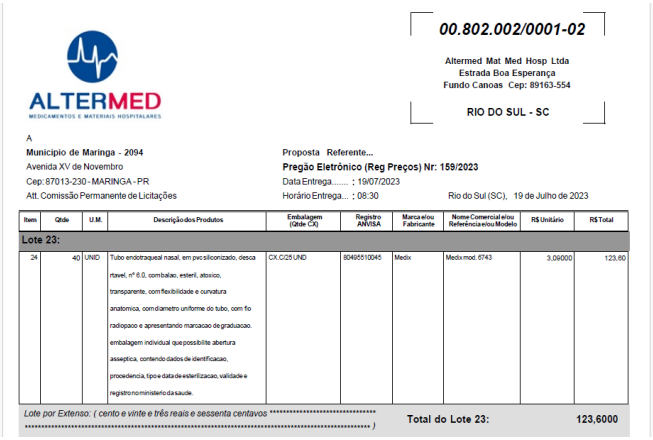
Analisando o caso em tela, diante do exposto e da ausência de dolo ou má-fé da contratada, requer-se que o órgão verifique em sua caixa de e-mail a resposta enviada e dê deferimento do prazo informado, sem aplicação de qualquer penalidade. Não sendo este o entendimento, ressalvada a possibilidade de revisão judicial, requer-se, somente a penalidade de advertência, com observância ao princípio da proporcionalidade devido a esforços na regularização da entrega.

DA DECISÃO

Da apurada análise dos fatos, depreende-se que, embora não seja possível afirmar ter havido má-fé pela Fornecedora, houve verdadeiro descuido de sua parte, tanto na elaboração e apresentação da proposta, bem como, no momento em que deixou de entregar o item empenhado.

Inicialmente, analisando a proposta apresentada pela Empresa, o produto atendia às especificações descritas no Edital, pois tratava-se de TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 da marca MEDIX.

No entanto, embora tenham informado que a embalagem da caixa continha 25 unidades, o produto foi cotado por valor unitário, conforme segue:



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A
Municipio de Maringa - 2094
Avenida XV de Novembro
Cep: 87013-230 - MARINGA - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Proposta Referente...
Pregão Eletrônico (Reg Preços) Nr: 159/2023
Data Entrega..... : 19/07/2023
Horário Entrega... : 08:30

Rio do Sul (SC), 19 de Julho de 2023

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Produtos	Embalagem (Qtde CX)	Registro ANVISA	Marca e/ou Fabricante	Nome Comercial e/ou Referencia e/ou Modelo	R$ Unitário	R$ Total
Lote 23:									
24	40	UNID	Tubo endotraqueal nasal, em pvc siliconizado, descartavel, nº 6.0, com balao, esteril, atoxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatomica, com diametro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcacao de graduacao. embalagem individual que possibilite abertura asseptica, contendo dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade e registro no ministerio da saude.	CX.C/25 UND	80406510045	Medix	Medix mod. 6743	3,09000	123,60

Lote por Extenso: (cento e vinte e três reais e sessenta centavos ********** **********) **Total do Lote 23:** **123,6000**

Em sede de Defesa Prévia, a Fornecedora alegou não ter ocorrido falha de planejamento, mas sim, que não era possível prever todas as alterações do mercado atual. Ocorre que, no edital, a quantidade estimada foi de 40 (quarenta) unidades. Ou seja, a cotação foi por unidade, tal como, foi considerada a proposta apresentada pela empresa, ainda que de caixa com 25 (vinte e cinco) unidades, pois, considerou-se o valor unitário. Observa-se, inclusive, que o valor total apresentado pela empresa corresponderia às 40 (quarenta) unidades e não ao valor da caixa fechada.

Deste modo, é lógico pensar que a quantidade total estimada não corresponderia a duas caixas inteiras e, de algum modo, deveria ocorrer a abertura da caixa para que fosse possível atender à demanda.

Deste modo, ao afirmar que era impossível abrir a caixa para entregar o produto, pois este não permitia o fracionamento, a Empresa demonstrou descuido duplo, tanto no momento da apresentação da proposta, como em sua responsabilidade em entregar o contratado pelo Município.

Conforme prevê o Edital:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram ***a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;***
c) sendo vencedor da Licitação, ***assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.***

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

Conforme se verifica junto ao art. 43, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, após a fase de habilitação não é admissível a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão. Observa-se no presente caso que a desistência foi solicitada somente após a emissão do empenho, sem quaisquer justificativas plausíveis para substanciar o pleito, o que por si só a torna inadmissível. Ora, a alegada impossibilidade de fracionamento não pode ser considerada como justificativa para a não entrega do item, posto que, conforme se verifica junto ao art. 10 da Resolução Nº 80 de 11 de maio de 2006 - ANVISA, este trata acerca do fracionamento de medicamentos e não se estende aos produtos hospitalares.

No que diz respeito a Ata de Registro de Preços, convém destacar que se trata de um instrumento vinculativo e obrigacional, e que estabelece a expectativa de cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes. Deste modo, a solicitação de "estorno" e desistência, feitos de forma unilateral e de modo arbitrário, não possuem legalidade e não eximem a Fornecedora da obrigação de atender à demanda.

Ora, o fato de que o produto não poderia ser fracionado tão somente para a empresa pudesse ter melhor controle de seu estoque não é justificativa aceitável para que deixe de cumprir com as obrigações decorrentes da assinatura da Ata.

Primeiramente, porque, já na descrição do produto no Edital houve a seguinte observação:

"***Embalagem individual*** *que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde".*

Observa-se, por oportuno, que em seu pedido de desistência, a empresa apresentou uma nota fiscal a título comparativo, a fim de corroborar com sua alegação de que o produto cotado teria valor consideravelmente superior ao apresentado na proposta. Todavia, tratamos no presente processo, como dito alhures, de TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 da marca MEDIX, enquanto, na nota apresentada, o produto constante na nota foi SONDA ENDOTRAQEUAL COM BALÃO POLAR NORTE NASAL 6,0 mm da marca PORTEX, ou seja, produtos distintos e que, de fato, justificaria a discrepância nos valores. Assim, nota-se que tais justificativas sequer guardam qualquer relação com o caso em apreço.

Demonstra, sim, que não houve a devida atenção para com as especificações exigidas pelo Edital, e ainda que, muito embora tenha realizado a entrega dos demais itens constantes da Nota de Empenho, no que tange ao item: Tubo Endotraqueal Nº 6, o Município permaneceu desabastecido, posto que, conforme informado por diversas vezes à Fornecedora, não havia reserva do produto, sendo a entrega deste urgente.

O não fornecimento do produto resultou em falhas nos serviços essenciais, gerando prejuízos e transtornos para a administração pública e, consequentemente, para a população que depende desses serviços.

Cumpre ao Administrador Público zelar pela estrita observância das normas que regem a gestão pública, garantindo que os contratos sejam executados de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade. No caso em questão, o Município, conforme mencionado pela fiscal de contrato em suas mensagens, se viu na situação de completo desabastecimento, uma vez que o produto prometido pela fornecedora não estava disponível em estoque.

Veja-se que, embora a empresa tenha feito um procedimento interno de "ESTORNO" e posteriormente solicitado o cancelamento do item, o que fez, diga-se de passagem, em qualquer consentimento da Administração, os efeitos não atingiram o que já estava acordado, ou seja, o item continuava empenhado e a sua obrigação de atender ao teor da Ata somente cessou ao término da vigência desta, ocorrido somente em em 21 de agosto de 2024.

Pelo exposto, é notório ter ocorrido o descumprimento parcial da Ata Nº 189/2023, sendo imperiosa a aplicação de penalidade à Fornecedora.

NOTIFICAÇÃO

Deste modo, ocorrida a infração pela inexecução parcial do contrato, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, torna-se imperiosa a aplicação de penalidade.

Neste caso, a penalidade aplicada consiste em ADVERTÊNCIA cumulada com o pagamento de MULTA equivalente a 10% (dez por cento) do valor do item na Ata de Registro de Preços, considerando que o produto não foi entregue e a Ata teve termo.

Com base no valor de R$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos), determina-se o pagamento de multa no valor de R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), calculada sobre o valor total do item na Ata de Registro de Preços.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1.1 - Sistema Eletrônico de Informações - SEI (mediante recebimento da intimação via SEI), ou
1.2 - E-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como, tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.
Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo "Em Destaque: atendimento ao contribuinte", em seguida "acesso ao público: consultar a situação cadastral" com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do "cadastro" da empresa, voltar e clicar no campo "consulta de débitos" com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Maringá - PR, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Wilkersom Bertusso**, **Gerente Financeiro (a)**, em 12/11/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 12/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4909699** e o código CRC **E442851D**.

Referência: Processo nº 01.08.00113506/2024.92 SEI nº 4909699

PROCESSO Nº 01.05.00104816/2024.44
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00017346/2024.75**
Pregão n.º: **90080/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **29.04.2024**

CNPJ/Fornecedor: **18.255.796/0001-99 - DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (antiga M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA)**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
13	1º	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno.	R$ 18,00	156	R$ 2.808,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 2.808,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Após fase de lances, negociação e convocação de proposta, licitante não juntou proposta ajustada em prazo ofertado.

Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4340102) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 19.08.2024

Data de ciência da Notificação Administrativa: **19.08.2024 Certidão de Intimação Cumprida 4419766**

Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4340102):

- Encaminhado via endereço eletrônico (dmhospitalar@hotmail.com) em: **26.09.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **13.08.2024 - n.º 4407**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 43 3047 0882: **26.09.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que

regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à licitante conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4951307** e o código CRC **F2327EEE**.

Referência: Processo nº 01.05.00104816/2024.44 SEI nº 4951307

PROCESSO Nº 01.11.00128077/2024.45
INTERESSADO: Diretoria de Operações de Trânsito, Gerência de Operações de Trânsito, Gerência Administrativa e Financeira da SEMOB, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: IRREGULARIDADE AFA - EMPENHO 13908/2024

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **MOBILIDADE URBANA**
Código/Fornecedor: **3041132 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. **24.935.788/0001-96**, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO
Representante Legal: ALESSANDRA FERREIRA ALVES
Processo Licitatório n.º **01.05.00074747/2023.20**
Pregão n.º **349/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **25/2024**
Término de Vigência da Ata de Registro de Preço: **31.01.2025**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Situação
13908/2024	210797	200	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.	R$ 18,00	R$ 3.600,00	Mercadoria Entregue
	218330	**240**	**Camiseta em malha gola polo**	**R$ 32,00**	**R$ 7.680,00**	**Mercadoria Não Entregue**
				VALOR TOTAL DO EMPENHO	**R$ 11.280,00**	

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4632745) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 26.09.2024

Data de ciência da **Notificação de Fornecedores (SEI nº 4632745):**

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização
Alessandra Ferreira Alves afaindustria.licitacao@gmail.com	NPAAI	26/09/2024 15:25	18/10/2024	26/09/2024 15:27
Alessandra Ferreira Alves afaindustria.licitacao@gmail.com	NPAAI	26/09/2024 15:24	02/09/2124	26/09/2024 15:38

- Publicado no Órgão Oficial em: **27.09.2024 - n.º 4439**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de:

1. MULTA no valor de R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais) , correspondente ao percentual do termo contratual.

2. RESCISÃO DO(S) ITEM(NS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORA REFERENCIADA, CONFORME SEGUE:

Código	Descrição
218330 (item 16)	**Camiseta em malha gola polo**

NOTIFIQUE-SE a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que, sendo do seu interesse, apresentar **RECURSO** conforme segue:

1. No prazo de 3 (três) dias úteis, com relação a desclassificação da empresa (RESCISÃO "extinção" da Ata referente ao Item 16 - Código 218330).

2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, com relação a penalidade de multa imposta, conforme termos contratuais.

Os protocolos deveram ser realizados através das seguintes opções:

Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI), ou
E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Observação:
Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias quanto a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para (em querendo) assumirem as obrigações, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Portanto, fica considerado que a mesma encontra-se ciente de que, independente da manifestação remanescente a ser feita quanto às sanções cabíveis (multa), a qual observa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166, se esgotado o prazo concedido de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca da determinação da extinção dos itens referenciados da Ata de Registro de Preço, não havendo manifestação por parte da empresa, a Administração promoverá de imediato sua desclassificação, independente da discussão subsidiária remanescente e concomitante acerca da aplicação de multa.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4951588** e o código CRC **FD73CC96**.

Referência: Processo nº 01.11.00128077/2024.45 SEI nº 4951588

PROCESSO Nº 01.11.00050563/2024.51
INTERESSADO: Gerência Administrativa e Financeira da SEMOB, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB, Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
ASSUNTO: NOVA MIX LTDA - Atraso na Entrega

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **MOBILIDADE URBANA**

Fornecedor: **NOVA MIX LTDA**
CNPJ/MF n.º **49.949.246/0001-01**
Processo Licitatório n.º **01.05.00094290/2022.42**
Pregão n.º **35/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **197/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **30.08.2023** a **29.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2182/2024	5563	4	Ventilador	R$ 215,00	R$ 860,00
				VALOR TOTAL	**R$ 860,00**

Troca de marca/modelo	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Solicitada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
24.05.2024	20	17.06.2024	06.07. 2024 Indeferida	28.08.2024	**72 dias**

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4605747) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 07.10.2024

Data de ciência **da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4605747):**

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização
Lelio Oliveira Borges novamix.lv@outlook.com	NPAAI	07/10/2024 11:17	15/10/2024	09/10/2024 07:51

- Publicado no Órgão Oficial em: **08.10.2024 - n.º 4446**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 62 9651 8996: **14.10.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor, tão somente houve a resposta via WhatsApp informando que:
"[06:19, 14/10/2024] +55 62 9651-8996: Bom dia
[06:19, 14/10/2024] +55 62 9651-8996: Todos os empenhos foram entregues"

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952180** e o código CRC **B2590ACC**.

Referência: Processo nº 01.11.00050563/2024.51 SEI nº 4952180

PROCESSO Nº 01.05.00083435/2024.84
INTERESSADO: Gerência de Compras
ASSUNTO: Aquisição de ventilador de parede - NOVA MIX

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **LOGÍSTICA E COMPRAS**

Fornecedor: **NOVA MIX LTDA**
CNPJ/MF n.º **49.949.246/0001-01**
Processo Licitatório n.º **01.05.00094290/2022.42**
Pregão n.º **35/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **197/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **30.08.2023** a **29.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22368/2024	204208	2	Ventilador de parede - diâmetro de 580 a 620mm.	R$ 203,00	R$ 406,00
				VALOR TOTAL	**R$ 406,00**

Envio do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
05.06.2024	20	25.06.2024	28.08.2024	**64 dias**

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4717897) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 07.10.2024

Data de ciência **da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4717897):**

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização
Lelio Oliveira Borges novamix.lv@outlook.com	NPAAI	07/10/2024 11:20	15/10/2024	09/10/2024 07:50

- Publicado no Órgão Oficial em: **08.10.2024 - n.º 4446**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 62 9651 8996: **14.10.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor, tão somente houve a resposta via WhatsApp informando que:
"[06:19, 14/10/2024] +55 62 9651-8996: Bom dia
[06:19, 14/10/2024] +55 62 9651-8996: Todos os empenhos foram entregues"

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952358** e o código CRC **D83429AA**.

Referência: Processo nº 01.05.00083435/2024.84 SEI nº 4952358

PROCESSO Nº 01.05.00129829/2024.07
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

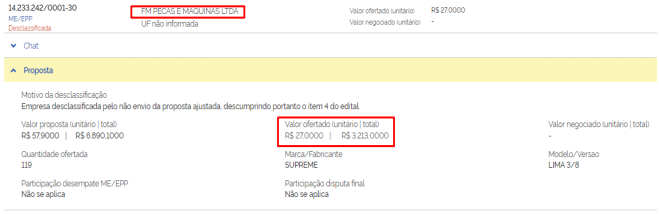
Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00030816/2024.38**
Pregão n.º: **90092/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 14/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**
Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para aquisição (compra) de ferramentas e equipamentos operacionais, (Processo 3) para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

ITEM 28 - DATA DA CONVOCAÇÃO 23.07.2024



Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4629687) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 27.09.2024

Data de ciência **da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4629687):**

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização
Marcos Vinicius Mocelin licitacoes@rmmaquinas.com	NPAAI	27/09/2024 15:25	19/10/2024	27/09/2024 15:57

- Publicado no Órgão Oficial em: **30.09.20234 - n.º 4440**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à licitante conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) .**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952452** e o código CRC **B6107E6D**.

Referência: Processo nº 01.05.00129829/2024.07 SEI nº 4952452

PROCESSO Nº 01.05.00129826/2024.88
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

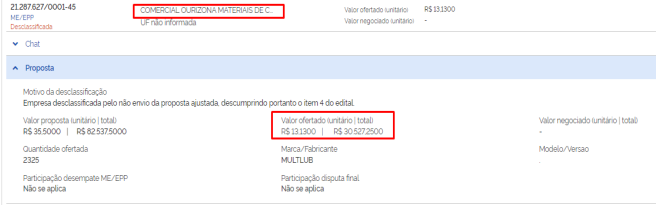
Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

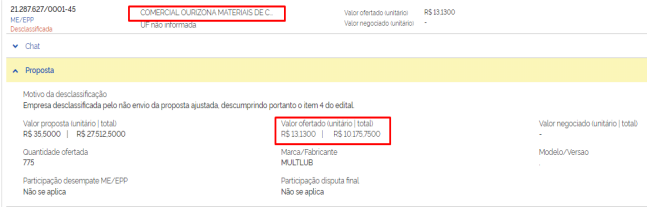
Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00030816/2024.38**
Pregão n.º: **90092/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 14/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**
Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para aquisição (compra) de ferramentas e equipamentos operacionais, (Processo 3) para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

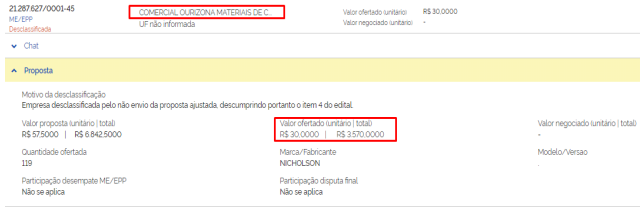
ITEM 3 - DATA DA CONVOCAÇÃO 10.06.2024



ITEM 7 - DATA DA CONVOCAÇÃO 10.06.2024



ITEM 28 - DATA DA CONVOCAÇÃO 06.08.2024


21.267.627/0001-45 ME/EPP Desclassificada
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE C.
UF não informada
Valor ofertado (unitário): R$ 30,0000
Valor negociado (unitário): -
Chat
Proposta
Motivo da desclassificação
Empresa desclassificada pelo não envio da proposta ajustada, descumprindo portanto o item 4 do edital.
Valor proposta (unitário | total): R$ 57,5000 | R$ 6.842,5000
Valor ofertado (unitário | total): R$ 30,0000 | R$ 3.570,0000
Valor negociado (unitário | total): -
Quantidade ofertada: 119
Marca/Fabricante: NICHOLSON
Modelo/Versao: -
Participação desempate ME/EPP: Não se aplica
Participação disputa final: Não se aplica

Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4629569) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 27.09.2024

Data de ciência **da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4629569):**

Certidão de Intimação Cumprida - 4679478

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Patric de Oliveira
Tipo de Intimação:	Defesa Prévia
Documento Principal da Intimação:	Notificação de Fornecedores (4629569)
Data de Expedição da Intimação:	27/09/2024 15:38:30
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	30/09/2024
Data da Consulta em dia não útil:	28/09/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Patric de Oliveira

- Publicado no Órgão Oficial em: **30.09.2024 - n.º 4440**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à licitante conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 2.213,65 (dois mil duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) .**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952506** e o código CRC **A325CBC2**.

Referência: Processo nº 01.05.00129826/2024.88 SEI nº 4952506

PROCESSO Nº 01.05.00131681/2024.55
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Diretoria de Licitação DLIC, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - ALL LAB COMERCIAL LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

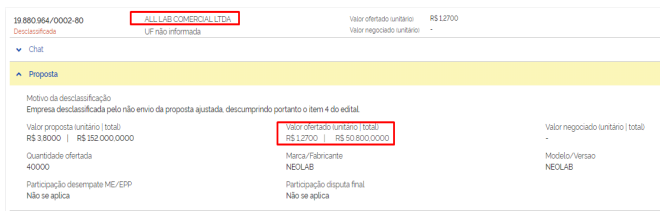
Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.08.00030993/2024.47**
Pregão n.º: **90085/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 03/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**
Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para aquisição de materiais/insumos laboratoriais visando o abastecimento dos laboratórios de análises clínicas do município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM 13 - DATA DA CONVOVAÇÃO 10.06.2024


19.880.964/0002-80 Desclassificada
ALL LAB COMERCIAL LTDA
UF não informada
Valor ofertado (unitário): R$ 1,2700
Valor negociado (unitário): -
Chat
Proposta
Motivo da desclassificação
Empresa desclassificada pelo não envio da proposta ajustada, descumprindo portanto o item 4 do edital.
Valor proposta (unitário | total): R$ 3,8000 | R$ 152.000,0000
Valor ofertado (unitário | total): R$ 1,2700 | R$ 50.800,0000
Valor negociado (unitário | total): -
Quantidade ofertada: 40000
Marca/Fabricante: NEOLAB
Modelo/Versao: NEOLAB
Participação desempate ME/EPP: Não se aplica
Participação disputa final: Não se aplica

Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4663828) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 27.09.2024

Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4663828):

- Encaminhado via endereço eletrônico (licitacoes@neolabimport.com.br, neolabimport@neolabimport.com.br) em: **15.10.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **30.09.2024 - n.º 4440**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 3146 0802: **16.10.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor, tão somente contato telefônico do senhor Henrique em 16.10.2024.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à licitante conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) .**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4953227** e o código CRC **45A9145E**.

Referência: Processo nº 01.05.00131681/2024.55 SEI nº 4953227

PROCESSO Nº 01.05.00138597/2024.48
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - 2 L COMERCIAL LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 11 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista ao **NÃO ENVIO DA PEÇA PILOTO** conforme segue:

Fornecedor: **2 L COMERCIAL LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. **37.350.835/0001-81**, com sede na cidade de Goiânia/GO
Processo Licitatório n.º 01.05.00059714/2023.63
Pregão n.º **267/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **19/2024**
Término da Vigência da Ata de Registro de Preço: **23.01.2025**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	20	232519	600	UND	Camiseta com gola pólo. (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCA PRÓPRIA	28,90	17.340,00

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4742076) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 23.10.2024

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 4742076):

- Encaminhado via endereço eletrônico (compras2lcomercial@outlook.com) em: **31.10.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **24.10.2024 - n.º 4458**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 62 8247 6594: **31.10.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor, tão somente manifestação via WhatsApp dispondo que:
"sem cabimento esse processo de vcs"

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de:

1. EXTINÇÃO (rescisão) da Ata de Registro de Preço.

2. MULTA no valor de R$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o produto cotado, conforme termos editalícios.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4953349** e o código CRC **5F06DBD1**.

Referência: Processo nº 01.05.00138597/2024.48 SEI nº 4953349

PROCESSO Nº 01.05.00118407/2024.38
INTERESSADO: Comissão Permanente de Fiscalização Jurídica de Contratos (CFJC), Gerência de Almoxarifado Central
ASSUNTO: Referente ao processo licitatório nº01.05.00104710/2023.96 CRS DISTRIBUIDORA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **LOGÍSTICA E COMPRAS**
Código/Fornecedor: **3033662 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR
Representante Legal: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Processo Licitatório n.º **01.05.00104710/2023.96**
Pregão n.º **327/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **24/2024**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **30.01.2024** a **29.01.2025**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28026/2024	227455	73	Desentupidor de borracha para vaso, bola borracha grande, cabo de madeira 50 cm	R$ 6,75	R$ 492,75
	214492	149	Escova de lavar roupas, cerdas de nylon, base em plástico, tamanho mínimo de 14 cm	R$ 1,99	R$ 296,51
				VALOR TOTAL	**R$ 789,26**

Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega
12.07.2024	20	01.08.2024

Ata de Registro de Preço:

Código do Item	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	Saldo Item	Valor Unitário	Valor do Saldo da Ata
227455	200	137	63	R$ 6,75	R$ 425,25
214492	6.483	301	6.182	R$ 1,99	R$ 12.302,18
				VALOR TOTAL	**R$ 12.727,43**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...) No dia 08 de agosto, solicitamos formalmente o repasse do item 19 (Escova de lavar roupas) ao próximo colocado, conforme documentos anexos. No entanto, até o presente momento, não recebemos retorno quanto ao aceite desse repasse. Destacamos que, em conformidade com uma regra estabelecida pela própria Prefeitura, não é possível proceder com a entrega parcial do Empenho. Diante disso, solicitamos a gentileza de verificar a questão com a devida atenção e nos informar a respeito de nossa solicitação, para que possamos dar prosseguimento à entrega do item 13 (Desentupidor de borracha). (...)

DA DECISÃO

Considerando que, trata-se de objetos de diferentes especificações;

Encaminho-vos a unidade interessada (GAC) para proceder com a anulação do referido empenho e emissão de novos empenhos de forma individualizados, para reenvio da demanda ao fornecedor;

Contudo, não havendo o cumprimento da entrega dos novos empenhos emitidos, proceder com a instauração do processo administrativo dos respectivos empenhos, tendo em vista que, o pedido de desistência protocolado pela contratada, através do processo SEI n.º 01.05.00109943/2024.34, foi INDEFERIDO, conforme segue resposta enviado a empresa em:

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
09/08/2024 08:52	GCOM	elianeaparecida	Intimação Eletrônica expedida em 09/08/2024 08:52:45, sobre o Documento Principal 4376032 (Despacho), para Carlos Roberto de Souza

Dispondo no Despacho 4376032, conforme segue:

À
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Conforme análise da fiscalização, a solicitação foi INDEFERIDA, o não cumprimento dos prazos e obrigações e prazos poderá ensejar nas sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei 14.133/2021.
Atenciosamente.

Ademais, insta salientar que, conforme TERMO item VIII ***"é de responsabilidade do Usuário Externo, a consulta periódica ao SEI e ao sistema por meio do qual se efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a sua data de expedição ou outra data em que for especificado"***;

Portanto, determina-se o **ENCERRAMENTO E CONCLUSÃO** do processo administrativo em epígrafe, em concomitância das determinações ora referenciadas.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4961909** e o código CRC **CF62A410**.

Referência: Processo nº 01.05.00118407/2024.38 SEI nº 4961909

PROCESSO Nº 01.05.00118688/2024.17
INTERESSADO: Comissão Permanente de Fiscalização Jurídica de Contratos (CFJC), Gerência de Almoxarifado Central
ASSUNTO: Referente ao processo licitatório nº01.05.00080904/2023.39 BAZAR DISTRIBUIDORA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **LOGÍSTICA E COMPRAS**
Código/Fornecedor: **1246546 - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI - EPP**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.609.906/0001-69, com sede na cidade de Maringá/PR
Processo Licitatório n.º **01.05.00080904/2023.39**
Pregão n.º **238/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **223/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **16.10.2023** a **15.10.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28128/2024	213264	1.000	Lápis preto Nº 02 HB	R$ 0,21	**R$ 210,00**
	200366	50	Tesoura multiuso cabo em plastico, média	R$ 3,81	**R$ 190,50**

Envio do Empenho	Prazo	Prorrogação Autorizada	Previsão de Entrega
12.07.2024	15 dias	indeferido	29.07.2024

Ata de Registro de Preço:

Código do Item	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	Saldo Item	Valor Unitário	Valor do Saldo da Ata
213264	20.000	1.800	18.200	R$ 0,21	**R$ 3.822,00**
200366	5.000	4.768	232	R$ 3,81	**R$ 883,92**

Valor Total das Cominações: R$ 5.106,42 (cinco mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos)

A empresa recebeu Notificação Administrativa (4600601) desta Secretaria onde lhe foram apresentados os fatos e as penalidades a qual estava sujeita pelo descumprimento contratual perante o Município de Maringá.

Em sua Defesa Prévia apresentada nos autos do processo, o fornecedor dispõe que:

> ***a previsão de entrega de todos os materiais se dará até o final de outubro de 2024, de modo a cumprir integralmente o pactuado, e pedimos que seja concedido o prazo necessário para a efetivação da entrega.***

Contudo, em diligência junto ao Fiscal de Contrato, **ficou AUTORIZADA a entrega do empenho, sendo enviado a empresa o E-mail 4739679 para ciência em 08.10.2024.**

No entanto, decorrido o prazo referenciado pelo fornecedor não houve a entrega conforme relatado no Despacho (SEI nº 4962424).

Isto posto, a Administração em que pese o entendimento pelo fato, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sansões para o descumprimento do contrato**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Portanto, pelo não cumprimento da Defesa Prévia interposta, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar-lhe à contratada a **penalidade de MULTA no valor de R$ 510,64 (quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos**)

Notifique-se a empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI - EPP,** na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4963753** e o código CRC **51E43AB1**.

Referência: Processo nº 01.05.00118688/2024.17 SEI nº 4963753

PROCESSO Nº 01.09.00137826/2024.89
INTERESSADO: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Willians Silveira, Silvio Pavesi Figueroa
ASSUNTO: Descumprimento Contratual do Fornecedor STAR TÊXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DE PEÇA PILOTO** conforme segue:

Fornecedor: **STAR TÊXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. **36.857.927/000190**, com sede na cidade de Apucarana/PR
Processo Licitatório n.º 01.05.00122545/2023.59
Pregão n.º **15/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **128/2024**
Término da Vigência da Ata de Registro de Preço: **06.08.2025**

Lote/Item	Código	Quant. Registrada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
23	274823	760	Camisa Pólo Administrativos	R$ 27,90	R$ 21.204,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 21.204,00**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...) Ocorre que assinamos o contrato e não percebemos a clausúla sobre o envio das amostras, sendo assim acabou fugindo da forma habitual em que vinhamos participando, que enviamos a PILOTO e após a aprovação, segue a para formalização dos contratos e assinaturas, dito isto, diante da correria do dia dia acabou passando e perdemos o prazo de envio (...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital, dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, os termos editalícios é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que no processo licitatório foram cumpridos todos os preceitos legais e formais, culminando na Ata de Registros de Preços, da qual essa empresa é signatária, assumindo as obrigações e direitos a ela concernentes.**

Contudo, trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor, e quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios:

1. IMEDIATA EXTINÇÃO (rescisão) da Ata de Registro de Preço.

2. MULTA no valor de R$ 2.120,40 (dois mil cento e vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o produto cotado, conforme termos editalícios.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar **RECURSO, tão somente com relação a imposição da MULTA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1.1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI), ou
1.2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967374** e o código CRC **2C57BE47**.

Referência: Processo nº 01.09.00137826/2024.89 SEI nº 4967374

PROCESSO Nº 01.09.00137801/2024.85
INTERESSADO: Willians Silveira, Silvio Pavesi Figueroa, Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional
ASSUNTO: Descumprimento Contratual do fornecedor J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DE PEÇA PILOTO** conforme segue:

Fornecedor: **J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81, com sede na cidade de Maringá/PR
Processo Licitatório n.º 01.05.00122545/2023.59
Pregão n.º **15/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **128/2024**
Término da Vigência da Ata de Registro de Preço: **06.08.2025**

Lote/Item	Código	Quant. Registrada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	274828	315	Agasalho - Professor Ed. Física Agasalho	R$ 99,00	R$ 31.185,00
31	275362	125	Camiseta manga longa Masculina	R$ 29,00	R$ 3.625,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 34.810,00**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...) Nossa empresa desde do mês de agostos vem ajustando área comercial e operacional, inclusive com mudança de endereço da sede comercial, por conta dessa mudança acabamos perdendo o prazo da apresentação das amostras que seria para dia 04/09/2024 quinze dias úteis a partir da notificação via e-mail para apresentação das mesmas, no dia 05/09/2024 percebendo nossa falha eu Marcio via telefone pelo numero (44) 3127 2835 entrei em contato com a Seduc no período da manhã do mesmo dia e, quem me atendeu

foi o servidor Vinicius Dourado Barbosa de Oliveira, ao senhor Vinicius comuniquei nosso interesse de prorrogação de prazo para apresentação das mesmas, que seria de mais dois dias úteis que ficaria para 09/09/2024, o senhor Vinicius me disse que conversaria com a gerente sobre minha solicitação e que deveria entrar em contato no período da tarde do mesmo dia para saber da resposta. E assim foi feito, entrei contato via telefone 44) 3127 2835 novamente com o senhor Vinicuis e ele me informou que sua gerente Rosangela Moura lhe informou que deveria prosseguir com o com prazo estipulado em edital, não aceitando nosso solicitação de prorrogação. Vejo importância de ressaltar que a analise das amostras se daria no dia 10/09/2024 nos possibilitando a entrega das mesma (...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital, dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, os termos editalícios é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que no processo licitatório foram cumpridos todos os preceitos legais e formais, culminando na Ata de Registros de Preços, da qual essa empresa é signatária, assumindo as obrigações e direitos a ela concernentes.**

Contudo, trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor, e quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios:

1. IMEDIATA EXTINÇÃO (rescisão) da Ata de Registro de Preço.

2. MULTA no valor de R $ 3.481,00 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o produto cotado, conforme termos editalícios.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar **RECURSO, tão somente com relação a imposição da MULTA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1.1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI), ou
1.2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967766** e o código CRC **F430C8F1**.

Referência: Processo nº 01.09.00137801/2024.85 SEI nº 4967766

PROCESSO Nº 01.09.00136183/2024.24
INTERESSADO: Willians Silveira, Silvio Pavesi Figueroa, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes
ASSUNTO: Descumprimento contratual do fornecedor C.I. Confecções LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DE PEÇA PILOTO** conforme segue:

Fornecedor: **C. I. CONFECÇÕES LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. **27.116.740/0001-44**, com sede na cidade de Maringá/PR,
Processo Licitatório n.º 01.05.00122545/2023.59
Pregão n.º **15/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **128/2024**
Término da Vigência da Ata de Registro de Preço: **06.08.2025**

Lote/Item	Código	Quant. Registrada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	274827	260	Bermuda - Professor Ed. Física	R$ 18,49	R$ 4.807,40
25	926	320	Calça jeans masculina - Básica	R$ 42,89	R$ 13.724,80
28	275359	125	Cropped Feminino	R$ 32,49	R$ 4.061,25
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 22.593,45**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...) devido à natureza personalizada dos itens contratados e ao nível de detalhamento necessário para a confecção das amostras, ocorreu um atraso na finalização das peças. Esclarecemos que, no momento da produção, surgiram desafios específicos no acabamento e ajustes finais dos produtos, os quais ultrapassaram o prazo estabelecido, impedindo-nos de efetuar a entrega das amostras na data solicitada. (...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital, dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, os termos editalícios é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que no processo licitatório foram cumpridos todos os preceitos legais e formais, culminando na Ata de Registros de Preços, da qual essa empresa é signatária, assumindo as obrigações e direitos a ela concernentes.**

Contudo, trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor, e quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios:

1. IMEDIATA EXTINÇÃO (rescisão) da Ata de Registro de Preço.

2. MULTA no valor de R$ 2.259,34 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o produto cotado, conforme termos editalícios.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar **RECURSO, tão somente com relação a imposição da MULTA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1.1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI), ou
1.2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967860** e o código CRC **940389B0**.

Referência: Processo nº 01.09.00136183/2024.24 SEI nº 4967860

PROCESSO Nº 01.09.00137809/2024.63
INTERESSADO: Willians Silveira, Silvio Pavesi Figueroa, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes
ASSUNTO: Descumprimento contratual do fornecedor Juar Brindes LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DE PEÇA PILOTO** conforme segue:

Fornecedor: **JUAR BRINDES LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.750.151/0001-35, com sede na cidade de Apucarana/PR
Processo Licitatório n.º 01.05.00122545/2023.59
Pregão n.º **15/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **128/2024**
Término da Vigência da Ata de Registro de Preço: **06.08.2025**

Lote/Item	Código	Quant. Registrada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	113225	10.875	Camiseta Manga Curta	R$ 13,49	R$ 146.703,75
12	113225	2.105	Camiseta Manga Curta	R$ 13,49	R$ 28.396,45
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 175.100,20**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(…) durante este intervalo de tempo, a empresa foi impactada por um infortúnio de natureza pessoal que afetou diretamente sua capacidade operacional. No dia 17 de agosto de 2024, a mãe da esposa do proprietário Pedro Henrique Tomadon Rochinski, Sra. Neiva, foi internada e, lamentavelmente, faleceu no dia 22 de agosto de 2024. Este evento trágico gerou consequências significativas para a empresa, especialmente na gestão das atividades logísticas e operacionais. Diante da necessidade de esclarecimentos quanto às especificações das peças-piloto, no dia 2 de setembro de 2024, a JUAR BRINDES LTDA encaminhou um e-mail para a Secretaria de Educação, no endereço eletrônico seduc_compras@maringa.pr.gov.br, solicitando o layout dos itens a serem produzidos, visto que tais informações não estavam adequadamente detalhadas no edital. Contudo, até a presente data, não houve resposta a essa solicitação. Mesmo sem o devido retorno, a empresa, atuando de boa-fé e na tentativa de cumprir com as obrigações contratuais, expediu no dia 5 de setembro de 2024 uma amostra de camiseta sem arte e um tecido para análise. Todavia, no dia 9 de setembro de 2024, a amostra foi recusada pela administração, conforme evidenciado nos documentos anexos ao processo (rastreamento e recusa)(...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital, dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, os termos editalícios é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que no processo licitatório foram cumpridos todos os preceitos legais e formais, culminando na Ata de Registros de Preços, da qual essa empresa é signatária, assumindo as obrigações e direitos a ela concernentes.**

Contudo, trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor, e quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios:

1. IMEDIATA EXTINÇÃO (rescisão) da Ata de Registro de Preço.

2. MULTA no valor de R$ 17.510,02 (dezessete mil quinhentos e dez reais e dois centavos) , correspondente a 10% (dez por cento) sobre o produto cotado, conforme termos editalícios.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar **RECURSO, tão somente com relação a imposição da MULTA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1.1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI), ou
1.2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/11/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967931** e o código CRC **72EBE4C0**.

Referência: Processo nº 01.09.00137809/2024.63 SEI nº 4967931

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00106330/2024.03

Processo Licitatório n.º: **01.05.00015613/2024.15**
Pregão n.º: **90073/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **31.346.189/0001-00 - KAZALIMP - COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **4345137**, **4577023**) e parecer jurídico (SEI nº **4934383**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954159** e o código CRC **E6EF4579**.

Referência: Processo nº 01.05.00106330/2024.03 SEI nº 4954159

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.08.00091227/2024.31

Fornecedor: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **17.472.278/0001-64**
Processo Licitatório n.º **01.05.00060415/2023.51**
Pregão n.º **149/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **167/2023**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere ao descumprimento total ou parcial do contrato,** e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (**4335681**, **4581608**) e parecer jurídico (**4929937**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da infração, **com fulcro no Artigo n.º 86 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de MULTA no valor de R$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954244** e o código CRC **D30CECED**.

Referência: Processo nº 01.08.00091227/2024.31 SEI nº 4954244

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00104695/2024.13

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **04.335.799/0001-28 - FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **4316828**, **4573372**) e parecer jurídico (SEI nº **4933460**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 6.397,84 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) .**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954326** e o código CRC **ACB8FA14**.

Referência: Processo nº 01.05.00104695/2024.13 SEI nº 4954326

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00104554/2024.37

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **4313984**, **4578472**) e parecer jurídico (SEI nº **4932511**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 817,68 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) .**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954434** e o código CRC **F5E7BA72**.

Referência: Processo nº 01.05.00104554/2024.37 SEI nº 4954434

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00104570/2024.90

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **4314956**, **4578819**) e parecer jurídico (SEI nº **4937429**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro na Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa**

no valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954495** e o código CRC **C74EE58F**.

Referência: Processo nº 01.05.00104570/2024.90 SEI nº 4954495

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00104566/2024.04

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **24.118.004/0001-37 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **4314824**, **4578697**) e parecer jurídico (SEI nº **4938056**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro na Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 1.458,48 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954555** e o código CRC **87BA0D87**.

Referência: Processo nº 01.05.00104566/2024.04 SEI nº 4954555

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00104818/2024.87

Processo Licitatório n.º: **01.05.00017346/2024.75**
Pregão n.º: **90080/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **29.04.2024**

CNPJ/Fornecedor: **36.441.185/0001-17 - OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **4340514**, **4571097**) e parecer jurídico (SEI nº **4943925**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 9.832,29 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) .**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954623** e o código CRC **67F3F1A4**.

Referência: Processo nº 01.05.00104818/2024.87 SEI nº 4954623

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.08.00072149/2024.67

Fornecedor: **R & M ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **29.421.808/0001-24**
Processo Licitatório n.º **01.05.00124773/2023.43**
Pregão n.º **357/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **44/2024**
Nota de Empenho n.º 17843/2024

Considerando todo o contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato,** e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (**3974478**, **4241784**) e parecer jurídico (**4651081**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência do descumprimento, **com fulcros nos inciso III do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo n.º 156 da Lei n.º 14133/21 e Cláusula 15.1 da Ata de Registro de Preço,** que lhe foi imputável a **penalidade de MULTA no valor de R$ 10.805,52 (dez mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959972** e o código CRC **715EBDE1**.

Referência: Processo nº 01.08.00072149/2024.67 SEI nº 4959972

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.06.00103059/2024.94**

Código/Fornecedor: **3040153 - CARRASCO MARCA LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.648.662/0001-73, com sede na cidade de Curitiba/PR
Processo Licitatório n.º **01.06.00103059/2024.94**
Pregão n.º **267/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **19/2024**
Término de Vigência da Ata de Registro de Preço: **23.01.2025**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), em cumprimento ao previsto, **com fulcro nos inciso II do artigo n.º 87[1], artigo 77[2], inciso I do artigo 78[3], inciso I do artigo 79[4] da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusulas 10.1[5], 13.7[6] e 13.8[7] do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) , bem como a RESCISÃO do item código n.º 247456 da Ata de Registro de Preço n.º 19/2024,** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

[1] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
[2] Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
[3] Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais,** especificações, projetos ou prazos;
[4] Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior;
[5] **10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade: b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;**
[6] **13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.**
[7] **13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Maringá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4963670** e o código CRC **47218789**.

Referência: Processo nº 01.06.00103059/2024.94 SEI nº 4963670

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

João Guilherme Furlan
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4991822** e o código CRC **84D2A2BA**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4991822

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4991442/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 938/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e FELIPE DE MORAES RAYMUNDO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.245.912/0001-54, com sede à Rua Clementina Basseto, nº 318, Apto 402, Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Pé de Laranjeira - Toadas e Sambas pra Orixá", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FIRMADO em 18 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Felipe de Moraes Raymundo
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4991442** e o código CRC **ED837BCE**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4991442

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4991822/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 939/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e JOAO GUILHERME FURLAN - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.109.956/0001-82, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 841, Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Banda Corda Crua canta Luiz Gonzaga", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FIRMADO em 14 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4992082/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 940/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CASA LUANDA ASSOCIACAO AFRO-CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.372.558/0001-26, com sede à Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, nº 299, Parque Residencial Andrea, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "SEU AXÉ NUNCA SE PERDEU", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FIRMADO em 14 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Laís Azevedo Fialho
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4992082** e o código CRC **B66E64AB**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4992082

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4992805/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 942/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e MARILAINE CORREA TENORIO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.152.997/0001-09, com sede à Viela Professor Armando Raul Espejo Aquije, nº 228, Vila Esperança, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Clara Voz - Tributo à Clara Nunes", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FIRMADO em 18 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Marilaine Correa Tenorio
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4992805** e o código CRC **05A34C90**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4992805

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4992904/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 943/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e SIDNEI GONCALO DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.551.969-33, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Atitude Consciente", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FIRMADO em 14 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Sidnei Gonçalo dos Santos
Contratado

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4992904** e o código CRC **7C1966A1**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4992904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4992990/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 944/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CASA LUANDA ASSOCIACAO AFRO-CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.372.558/0001-26, com sede à Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, nº 299, Parque Residencial Andrea, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Na batida do coração: Introdução ao Maracatu de Baque Virado", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Laís Azevedo Fialho
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4992990** e o código CRC **5BA0FCD9**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4992990

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4993121/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 945/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIANA RODRIGUES DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.644.927/0001-05, com sede à Travessa Liberdade, nº 245, Zona 8, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Capoeira Angola: música, movimento e oralidade", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FIRMADO em 18 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Mariana Rodrigues da Silva
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993121** e o código CRC **5652B6EC**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4993121

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4993441/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 946/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e FELIPE DE MORAES RAYMUNDO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.245.912/0001-54, com sede à Rua Clementina Basseto, nº 318, Apto 402, Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) oficina denominada "Coco Juremado", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FIRMADO em 18 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Felipe de Moraes Raymundo
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993479** e o código CRC **C84A635A**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4993479

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4992588/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 941/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e EDDY ANEZIO CERQUEIRA DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.823.587-23, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Corpo sobre Corpo", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FIRMADO em 18 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Eddy Anezio Cerqueira da Silva
Contratado

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4992588** e o código CRC **21C5CC39**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4992588

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4993553/2024

Processo nº 01.14.00148940/2023.61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 948/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e LUCAS VIANA DE OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.871.958/0001-59, com sede à Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati, nº 724, Apto 4, Bloco D, Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A realização de 1 (uma) apresentação do espetáculo "Casa Luanda: A trajetória de um território negro de resistência e ancestralidades na cidade de Maringá/PR", a ser apresentado em Maringá/PR, no evento "16º FESTIVAL AFRO-BRASILEIRO - 2024".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FIRMADO em 14 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Lucas Viana de Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/11/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4993553** e o código CRC **02CB4140**.

Referência: Processo nº 01.14.00148940/2023.61 SEI nº 4993553

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 193/2024** , referente a o *"Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições prontas do tipo "marmitex", conforme especificações contidas no presente anexo, incluindo a logística de entrega, visando atender às necessidades das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG"*, conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **IKEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA não foi acatado;**

II. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA não foi acatado;**

III. As **CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS**, formuladas pelas empresas **MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA e IKEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA foram acatadas.**

IV. Ratifico pela autoridade superior, nos termos do art. 165, §2.º, conforme Documento:

V. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência (www.maringa.pr.gov.br) e no SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4979782** e o código CRC **37DAE13F**.

Referência: Processo nº 01.05.00099027/2024.80 SEI nº 4979782

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO Nº 200/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.29.00048180/2024.97-PMM**, referente a *Aquisição de Veículo tipo furgão com compartimento refrigerado que auxiliará no transporte de cargas perecíveis nas atividades operacionais do Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar*, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA** (Protocolo nº 1413/2024-DL-PMM) **não foi acatada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar , conforme Documento** (SEI nº 4975747).

Maringá, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4983564** e o código CRC **4F965033**.

Referência: Processo nº 01.29.00048180/2024.97 SEI nº 4983564

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.09.00053172/2024.39

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes ora convocadas quanto ao resultado da apresentação de amostras no certame referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2024-PMM**, conforme segue.

Conforme parecer de análise de amostras, emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Parecer Técnico (SEI nº 4963301), segue:

I . **DESCLASSIFICAR** a empresa **JSLC COMERCIO DE LIVROS LTDA** no LOTE pois as amostras apresentadas dos itens 1 e 2 não atendem as especificações do Edital.

II. O parecer de análise das amostras está disponível no site https://www.maringa.pr.gov.br/ - Portal Transparência - Licitações e no SEI.

III. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão logo após: o aceite de propostas, ou ao ato de habilitação de licitante. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, nos momentos mencionados, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do ato de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4983836** e o código CRC **269ADDD8**.

Referência: Processo nº 01.09.00053172/2024.39 SEI nº 4983836

ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL

I ADITIVO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL ENTRE EMPRESAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023

Processo nº 01.05.00099201/2023.41

Com fundamento no artigo nº 58 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a cessão contratual da **Ata de Registro de Preço n.º 260/2023**, integrante do Processo n.º 01.05.00099201/2023.41, e para fins de correção - inclusive em nível de sistema - do licitante vencedor, no que se refere ao Lote nº 02 – Itens 01 e 02, do Pregão Eletrônico nº 293/2023, do seguinte modo: que passam da empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 46.962.122/0003-21** , com sede na cidade de Campinas/SP, à Avenida Francisco de Angelis, nº 186, Jardim Okita, CEP 13.043-030, para **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 46.962.122/0001-60**, com sede na cidade de Campinas/SP, à Avenida John Dalton 92, Condomínio Aztech, unidade 03 - Techno Park, Campinas/SP, CEP 13.069-330.

Mantêm-se a obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal da empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0001-60, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Maringá, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Colombo**, **Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4957320** e o código CRC **87779360**.

Referência: Processo nº 01.05.00099201/2023.41 SEI nº 4957320

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00124762/2023.49

II TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 04/2024-PMM - ALTERAÇÃO DE FISCAIS

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) alteração(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 04/2024**, conforme **Processo SEI nº** 01.16.00140410/2024.81**-PMM** de 08/11/2024.

ONDE SE LÊ:

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula nº. 36.578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 13/11/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975501** e o código CRC **47233145**.

Referência: Processo nº 01.05.00124762/2023.49 SEI nº 4975501

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00124773/2023.43

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 357/2023-PMM - ALTERAÇÃO DE FISCAIS

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) alteração(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 357/2023**, conforme **Processo SEI nº** 01.16.00140487/2024.39**-PMM** de 08/11/2024.

ONDE SE LÊ:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula nº. 36.578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 13/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975631** e o código CRC **8A90124D**.

Referência: Processo nº 01.05.00124773/2023.43 SEI nº 4975631

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.15.00034881/2024.42

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 82/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 82/2024**, conforme **Processo SEI nº** 01.14.00153494/2024.96**-PMM** de 13/11/2024.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 11929 e Suplente Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 35616, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4982630** e o código CRC **E93EFCFD**.

Referência: Processo nº 01.15.00034881/2024.42 SEI nº 4982630

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
Processo nº 01.05.00041492/2024.70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00041492/2024.70-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00041492/2024.70, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a *Aquisição de* ***INSTRUMENTAIS CIRURGICOS,*** *em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato Após a assinatura da Ata de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. **Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão:**

6.1.1. Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Em caso de constatação de vícios no produto ou divergências em relação às especificações, o setor responsável realizará a recusa do recebimento, comunicando formalmente à contratada os motivos da recusa. A contratada, nesse cenário, assume todas as despesas decorrentes dessa situação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas por lei.

9.2.2. No prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da notificação, a contratada deverá efetuar a reposição dos produtos, ajustando-se às condições e características inicialmente pactuadas. Em caso de não atendimento a essa exigência, a verificação será considerada como realizada dentro do prazo fixado, abrindo espaço para as medidas cabíveis. Essa abordagem visa assegurar a conformidade dos produtos adquiridos, promovendo transparência e responsabilização em conformidade com a legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, serão conduzidos de forma minuciosa, abrangendo tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos. Esta abordagem visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades e padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a conformidade com as diretrizes legais e normativas. A equipe responsável por essa atividade estará atenta a cada etapa do processo de entrega, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Em caso de identificação de eventuais não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, assegurando a efetiva execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruna Caroline Rodrigues, Enfermeira, matrícula nº. 36082 e Suplente Welynton Antonio de Souza, Enfermeira, matrícula nº. 36818, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.7. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o *prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail* ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 22 de outubro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.649.293/0001-57, com sede na cidade de Franca/SP, à Rua do Comércio, nº 1650 – Sala 21, Centro, CEP 14.400-660, fone/fax (16)99773-3599, por seu representante legal, ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	242865	30	UND	Pinça Crile delicada, curva,14 cm, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	22,90	687,00
1	4	88169	20	UND	Porta agulha mayo-hegar, 16 cm, sem videa, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	23,50	470,00
1	8	106344	20	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, sem videa, 14 cm, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	22,40	448,00
1	9	242857	100	UND	Pinça Anatômica, delicada, 14 cm em aço inoxidável.	COOPERFLEX	9,55	955,00
1	14	97780	150	UND	Tesoura metzenbaum-nelson curva 15 a 16 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante. Garantia de no mínimo 10 anos, devendo o código de garantia e o nome ou logo marca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no ministério da saúde.	COOPERFLEX	22,50	3.375,00
1	15	242918	100	UND	Tesoura Mayo, curva, 17 cm, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	23,00	2.300,00
1	16	242926	200	UND	Tesoura Metzenbaum, reta, 14 cm, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	21,50	4.300,00
1	20	242866	50	UND	Pinça Crile, curva,14 cm, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	25,50	1.275,00

Fornecedor: **BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.297.509/0001-11, com sede na cidade de Esteio/RS, à Avenida Luiz Pasteur, nº 4959, Parque Claret, CEP 93.290-010, fone/fax (51)3459-4000, por seu representante legal, MARCELO SARAIVA DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.670,87 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	276160	3	CJTO	Trocater com bainha em aço cirúrgico para videocirurgia, com diâmetro de 12 mm e comprimento de 13 a 15 mm, com torneira de insuflação, válvula multifuncional de retenção de gás, desmontável. Com Obturador/Mandril Piramidal compatível com a peça e conjunto extra de vedantes. Conjunto autoclavável. Registro ANVISA.	BHIOSUPPLY	1.890,29	5.670,87

Fornecedor: **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.127.606/0001-31, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 334, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, fone/fax (44)99822-3222, por seu representante legal, ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 464,54 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37	106118	5	UND	Cureta Schroeder nº 02, em aço inoxidável e de fácil manuseio.	PRIME	92,907	464,535

Fornecedor: **F.A.P ALEIXO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.180.747/0001-62, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Aimorés, nº 487 A, Funcionários, CEP 30.140-070, fone/fax (31)3222-2107/(31)98428-1532, por seu representante legal, FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.401,00 (oito mil, quatrocentos e um reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	276166	20	UND	Eletrodo para conização/CAF/LEEP, alça de tungstênio retangular, 10 x 10 x 1,8 mm (largura x comprimento x diâmetro da haste). Registro ANVISA.	LOKTAL	84,01	1.680,20
1	24	276167	20	UND	Eletrodo para conização/CAF/LEEP, alça de tungstênio retangular: 25 x 15 x 1,8 mm (largura x comprimento x diâmetro da haste). Registro ANVISA.	LOKTAL	84,01	1.680,20
1	25	276168	20	UND	Eletrodo para conização/CAF/LEEP, alça de tungstênio retangular: 30 x 15 x 1,8 mm (largura x comprimento x diâmetro da haste). Registro ANVISA.	LOKTAL	84,01	1.680,20
1	26	276169	20	UND	Eletrodo para conização/CAF/LEEP, alça de tungstênio redonda: 20 x 10 x 1,8 mm (largura x comprimento x diâmetro da haste). Registro ANVISA.	LOKTAL	84,01	1.680,20
1	27	276170	20	UND	Eletrodo para conização/CAF/LEEP, alça de tungstênio cônica: 10 x 10 x 1,8 mm (largura x comprimento x diâmetro da haste). Registro ANVISA.	LOKTAL	84,01	1.680,20

Fornecedor: **GLADIUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.496.097/0001-91, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, à Avenida Victor Hugo Kunz, nº 1526 – CJ 07, Hamburgo Velho, CEP 93.534-000, fone/fax (51)3594-9077, por seu representante legal, VÂNIA REICHERT, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	32	276162	2	UND	Tesoura para histeroscopia, semi rígida, 5 FR, ponta romba. Autoclavável. Registro ANVISA.	TONG LU YOU	1.900,00	3.800,00
1	33	276163	2	UND	Pinça de biópsia para histeroscopia 5 FR. Autoclavável. Registro ANVISA.	TONG LU YOU	1.850,00	3.700,00

Fornecedor: **MANANCIAL MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.603.766/0001-29, com sede na cidade de Vespasiano/MG, à Rua Senhor do Bonfim, nº 929, Santa Maria, CEP

33.205-230, fone/fax (31)3991-0184/(31)99113-5607, por seu representante legal, CLARA MARIA PEREIRA MARQUES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	276159	3	UND	Pinça laparoscópica de Apreensão Atraumática, fenestrada, Curva, com 5 mm diâmetro e 33 a 36 cm comprimento. Autoclavável. Registro ANVISA.	MED	1.840,00	5.520,00

Fornecedor: **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.330.458/0001-11, com sede na cidade de Caieiras/SP, à Rua Andorinha, nº 94 – Sala 01, Laranjeiras, CEP 07.745-170, fone/fax (12)99105-0955, por seu representante legal, FLÁVIA BANDEIRA CORREIA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	276165	20	UND	Eletrodo para conização/CAF/LEEP, alça de tungstênio oval, 20 x 10 x 1,8 mm (largura x comprimento x diâmetro da haste). Registro ANVISA.	SIMILAR & COMPATÍVEL	79,20	1.584,00

Fornecedor: **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.254.808/0001-70, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Pedro Alves, nº 1535, Centro, CEP 85.010-080, fone/fax (42)3304-4406, por seu representante legal, RAFAEL TORRES ANTONIAZZI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	245531	10	UND	Espéculo retal modelo: Pitanga Santos, Nº 2 (22x85mm), confeccionado em aço inoxidável AISI-420, bordas atraumáticas, contornos lisos, regulares e sem rebarbas, embalagem individual, plástica, com dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	ABC	257,80	2.578,00
1	12	245532	10	UND	Espéculo retal modelo: Pitanga Santos, Nº 3 (25x85mm), confeccionado em aço inoxidável AISI-420, bordas atraumáticas, contornos lisos, regulares e sem rebarbas, embalagem individual, plástica, com dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	ABC	386,20	3.862,00

Fornecedor: **ODONTOMED CANAA - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.947.536/0001-68, com sede na cidade de Loanda/PR, à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, CEP 87.900-000, fone/fax (44)3425-4993, por seu representante legal, FLAVIO CASARIN MORETI, ao final

assinado, com o **valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	240509	20	UND	Caixa de inox 32 X 16 X 08 perfurada.	ACONOX	270,00	5.400,00

Fornecedor: **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.405.762/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Calandra, nº 39, Vila Germinal, CEP 02.275-000, fone/fax (11)2528-9205, por seu representante legal, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.911,10 (dezessete mil, novecentos e onze reais e dez centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	91518	100	UND	Pinça hemostática halstead, mosquito-baby, curva, 10 cm, em aço inoxidável.	ORION	16,12	1.612,00
1	3	242901	30	UND	Pinça Rochester-Pean, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	ORION	28,18	845,40
1	5	103037	70	UND	Pinça Allis delicada, 5 x 6 dentes, 16 cm, em aço inoxidável.	ORION	22,86	1.600,20
1	6	242883	350	UND	Pinça Kelly delicada, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	ORION	22,52	7.882,00
1	7	105803	40	UND	Tubo de aspiração yankauer, adulto 27 a 29 cm, em aço inoxidável.	6B	98,89	3.955,60
1	13	91519	50	UND	Pinça hemostática halstead mosquito reta, 10 cm, em aço inoxidável.	ORION	16,77	838,50
1	21	242881	70	UND	Pinça Kelly delicada, curva, 12 cm, em aço inoxidável.	ORION	16,82	1.177,40

Fornecedor: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jardim Itália II, CEP 87.060-676, fone/fax (44)3034-0262, por seu representante legal, YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.866,50 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	245530	10	UND	Espéculo retal modelo: Pitanga Santos, Nº 1 (19x85mm), confeccionado em aço inoxidável AISI-420, bordas atraumáticas, contornos lisos, regulares e sem rebarbas, embalagem individual, plástica, com dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	ABC	386,65	3.866,50

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/

Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Amaral do Espirito Santo Junior**, **Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Saraiva dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Torres Antoniazzi**, **Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Casarin Moreti**, **Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vania Reichert**, **Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Julia Martins Faleiros de Andrade**, **Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Bandeira Correia**, **Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto Peixoto Aleixo**, **Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Pereira Marques**, **Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 14/11/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 14/11/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4824703** e o código CRC **E0A186A8**.

Referência: Processo nº 01.05.00041492/2024.70 SEI nº 4824703

SECRETARIA DE FAZENDA

Publicação no Diário Oficial do Município de Maringá

Notificação:	Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 67324/2024
Nome/Razão Social:	DOC MED SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME
Endereço:	AV. TAMANDARÉ, 445 LOJA 02, 03 E 04 - DT.09/10 - ZONA 01 - Maringá/Paraná - CEP: 87013210
Valor total:	R$ 35.780,75

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 67324/2024 poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

Notificação:	Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 67310/2024
Nome/Razão Social:	DOC MED SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME
Endereço:	AV. TAMANDARÉ, 445 LOJA 02, 03 E 04 - DT.09/10 - ZONA 01 - Maringá/Paraná - CEP: 87013210
Penalidade:	R$ 1.371,14

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração – Obrigação Acessória Nº 67310/2024, poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

Notificação:	Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 67312/2024
Nome/Razão Social:	DOC MED SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME
Endereço:	AV. TAMANDARÉ, 445 LOJA 02, 03 E 04 - DT.09/10 - ZONA 01 - Maringá/Paraná - CEP: 87013210
Penalidade:	R$ 1.371,14

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração – Obrigação Acessória Nº 67312/2024, poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

Notificação:	Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 67316/2024
Nome/Razão Social:	DOC MED SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME
Endereço:	AV. TAMANDARÉ, 445 LOJA 02, 03 E 04 - DT.09/10 - ZONA 01 - Maringá/Paraná - CEP: 87013210
Penalidade:	R$ 1.371,14

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração – Obrigação Acessória Nº 67316/2024, poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 259/2024 - SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscalizar o processo de Licitação de Inexigibilidade para Compra de Vagas em Instituições Educacionais Privadas – Processo SEI nº 01.09.00125814/2024.45:

DADOS DO SERVIDOR DESIGNADO **TITULAR - FISCAL DE CONTRATO**	
Nome Completo	Deise Luci Gimenes Vieira
Cargo	Agente administrativo
Matrícula	16379
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC
CPF	017.167.429-43
RG	13.877.449-0
Sigla SEI	DGEDU
Telefone/Ramal	3127-2856
E-mail	deiselgvieira@gmail.com

DADOS DO SERVIDOR DESIGNADO **SUPLENTE - FISCAL DE CONTRATO**	
Nome Completo	Francyslaine Ruiz
Cargo	Professora
Matrícula	41916 – 46890
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC
CPF	038.638.689-78
RG	8.457.614-0
Sigla SEI	NVSEDUC
Telefone/Ramal	3127-2858
E-mail	franinha@gmail.com

DADOS DO SERVIDOR DESIGNADO **GESTOR DE CONTRATO**	
Nome Completo	Nilda da Silva Martins
Cargo	Professora
Matrícula	19590 – 31615
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC
CPF	019.051.649-63
RG	6.238.862-5
Sigla SEI	NVSEDUC
Telefone/Ramal	3127-2855
E-mail	martinsnilda99@gmail.com

Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas

Nome completo	Cargo	Matrícula	CPF	RG	Secretaria Pasta Interessada	Local SEI	Telefone Ramal	E-mail
Sioneia Vicente Emídio Rampazzo	Professora	34437 20684	200.138.408-43	10.733.644-3	SEDUC	GEINF	3221-6910	neiaverampazzo@gmail.com
Anne Elise Saara Santos Carvajal	Nutricionista	32776	044.491.179-05	8.379.747-9	SEDUC	GME	3127-2898	seduc_merenda@maringa.pr.gov.br
Amanda Cristina Stresser Duarte Ferro	Nutricionista	39065	058.015.209-02	14.171.454-6	SEDUC	GME	3127-2898	seduc_merenda@maringa.pr.gov.br
Maria Helena Linhares	Agente administrativo	35554	045.786.659-41	8.932.055-0	SEDUC	NDESEDUC	3127-2861	linharesmrla@gmail.com
Marisa Aparecida Trabuco Franco	Professora	43715	547.021.279-34	3.892.508-3	SEDUC	SPCA	3127-2868	marisa.trabuco@gmail.com
Sandra Cristina Cardoso da Silva	Professora	17041 19576	019.860.089.59	6.701.556-8	SEDUC	GEINF	3221-6926	seduc_infantil@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 14/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4985445** e o código CRC **2F83D482**.

Referência: Processo nº 01.09.00155733/2024.48 SEI nº 4985445

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 014/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Inclusão do fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço n º. 74/2024, Pregão Eletrônico nº. 47/2024-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 14/11/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936486** e o código CRC **635D36B5**.

Referência: Processo nº 01.16.00153302/2024.33 SEI nº 4936486

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Auto de Infração de Maus Tratos - 40232/2024

Data de Emissão: 10/10/2024 14:19:55

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: Auto de Infração por Maus Tratos a Animais

Irregularidades cometidas:

- XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário;

Cadastro: 128268
Zona: 22 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 048C **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. São José, 1601, LT.48-C (REM.), Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87.062-000, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 54/2024 - SECSSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 021/2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00155670/2024.72,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Marcio Sugihara, Matrícula nº 44007, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.068.945-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 803.628.189-91, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Pregão nº 181/2024 , Processo nº 01.05.00065920/2024.17, e a servidora Márcia Regina da Silva, Matrícula nº 33608, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.610.119-8 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 156.867.338-80, como SUPLENTE DE FISCAL.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 12/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967978** e o código CRC **4773B3E2**.

Referência: Processo nº 01.26.00155670/2024.72 SEI nº 4967978

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 101/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária ordinária do dia 30 de Outubro de 2024.

CONSIDERANDO Ofício no 668/2024GER;

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Maringá, declara para os devidos fins que a GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Rua Senador Accioly Filho, no 511, bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP 81.310-000, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional, localizado na Av. Carneiro Leão 294, Sala 4, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ: 05.653.393/0013-90, com registro no CMDCA e inscrição do Programa de Socioaprendizagem aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá/PR - CMDCA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00155007/2024.39.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o curso de Aprendizagem em Arco de Comércio, Atacado e Varejo - 4 h;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4958703** e o código CRC **E7EB3B67**.

Referência: Processo nº 01.99.00155007/2024.39 SEI nº 4958703

RESOLUÇÃO Nº 102/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária ordinária do dia 30 de Outubro de 2024.

CONSIDERANDO Ofício no 668/2024GER;

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Maringá, por meio de seu presidente, declara para os devidos fins que a GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Rua Senador Accioly Filho, no 511, bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP 81.310-000, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional, localizado na Av. Carneiro Leão 294, Sala 4, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ: 05.653.393/0013-90, com registro no CMDCA e inscrição do Programa de Socioaprendizagem aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá/PR - CMDCA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00155088/2024.83.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o curso de Aprendizagem em Arco de Comércio, Atacado e Varejo - 6 h;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959953** e o código CRC **6784D3E4**.

Referência: Processo nº 01.99.00155088/2024.83 SEI nº 4959953

RESOLUÇÃO Nº 103/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o PROCESSO Nº: 01.17.00125452/2024.83 (Controladoria: Verificação de Procedimentos Internos) que encaminha os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Quadrimestre de 2024;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual da criança e do adolescente de Maringá PPA CA está vencido desde outubro de 2023;

CONSIDERANDO o processo de implantação do orçamento Criança e Adolescente – OCA;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria-Geral do Município de Maringá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00155276/2024.51.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º Quadrimestre do Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024 da Prefeitura de Maringá, com as seguintes ressalvas quanto ao Município:

- Não considera a orientação de fluxo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A secretaria da Juventude e Cidadania - SEJUC apresentar obrigatoriamente o relatório quadrimestral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4962824** e o código CRC **31D3C5A4**.

Referência: Processo nº 01.99.00155276/2024.51 SEI nº 4962824

RESOLUÇÃO Nº 104/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 052/2023 que regulamenta o Banco de Projetos do FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução 137/2010 do CONANDA que estabelece diretrizes para a execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o Ofício 081/2023 – Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas – MAREV;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 077/2023 que aprovou para captação o projeto "EDUCAÇÃO PREVENTIVA , CRIANÇAS E ADOLESCENTES & USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS", no valor de R$ 119.150,00 (cento e dezenove mil cento e cinquenta reais), para atendimento de 10 crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o ofício 055/2024 – MAREV – Manifestando interesse na execução do Projeto;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária de 30 de outubro de 2024, onde o CMDCA aprovou a utilização do recurso captado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00155434/2024.53.

R E S O L V E :

Art. 1º – Aprovar a utilização dos recursos captados no valor R$ 119.150,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta reais) para o projeto "**EDUCAÇÃO PREVENTIVA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES & USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**" , a ser utilizado pela instituição

"ASSOCIAÇAO MARINGA APOIANDO A RECUPERAÇAO DE VIDAS- MAREV" , inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4964962** e o código CRC **BB155207**.

Referência: Processo nº 01.99.00155434/2024.53 SEI nº 4964962

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/SBMG/2024

A Diretoria Executiva da **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A,** neste ato representada pelo Presidente FERNANDO JOSÉ REZENDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução ANAC n° 392 de 6 de setembro de 2016.

Considerando a Consulta Pública realizada através da publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá no dia 07/11/2024 – Ed. N° 4467 e via site da SBMG, pelo endereço www.aeroportomaringa.com.br;

Considerando os fundamentos da proposta de resolução de alteração das tarifas aeroportuárias do Aeroporto Silvio Name Junior SBMG, instruídos pelo Processo Administrativo n° 41.12.00000132/2024.88.

RESOLVE:

I. **APROVAR** a alteração das Tarifas Aeroportuárias de Embarque, Conexão, Pouso e Permanência do Aeroporto Silvio Name Junior SBMG;

II. A tabela completa com as novas tarifas está contida no **anexo I** desta Decisão Administrativa;

III. Os novos valores serão publicados no site www.aeroportomaringa.com.br para ampla consulta dos interessados;

IV. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia **19 de dezembro de 2024**;

V. Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, 18 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
Fernando José Rezende
Presidente

ANEXO I

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS A PARTIR DE 19/12/2024.

AEROPORTO DE REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG		
GRUPO I		
TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA		R$ 48,16
TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL		NÃO APLICÁVEL
TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER)		R$ 14,72
TARIFA DE POUSO	DOMÉSTICO (Tonelada)	INTERNACIONAL (Tonelada)
	R$ 13,12	R$ 38,52
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS	DOMÉSTICO (Tonelada)	INTERNACIONAL (Tonelada)
	R$ 2,57	R$ 7,82
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA	DOMÉSTICA (Tonelada/hora)	INTERNACIONAL (Tonelada/hora)
	R$ 0,56	R$ 1,57

AEROPORTO DE REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG		
GRUPO II		
TABELA DE PREÇO (POUSO + EMBARQUE)		
FAIXA DE PMD (TON)	DOMÉSTICO (Tonelada)	INTERNACIONAL (Tonelada)
Até 1	R$ 161,92	R$ 373,40
+ de 1 Até 2	R$ 161,92	R$ 373,40
+ de 2 Até 4	R$ 281,80	R$ 641,30
+ de 4 Até 6	R$ 569,59	R$ 1.298,90
+ de 6 Até 12	R$ 741,51	R$ 1.712,93
+ de 12 Até 24	R$ 1.684,50	R$ 3.872,30
+ de 24 Até 48	R$ 4.323,61	R$ 8.710,61
+ de 48 Até 100	R$ 5.116,66	R$ 11.787,36
+ de 100 Até 200	R$ 8.349,25	R$ 19.621,25
+ de 200 Até 300	R$ 13.178,11	R$ 31.148,88
+ de 300	R$ 22.028,93	R$ 51.606,29

PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)		
FAIXA DE PMD (TON)	DOMÉSTICO – R$ (Tonelada/hora)	INTERNACIONAL – R$ (Tonelada/hora)
Até 1	R$ 38,10	R$ 39,76
+ de 1 Até 2	R$ 38,10	R$ 39,76
+ de 2 Até 4	R$ 38,10	R$ 39,76
+ de 4 Até 6	R$ 38,10	R$ 43,87
+ de 6 Até 12	R$ 38,10	R$ 79,62
+ de 12 Até 24	R$ 55,38	R$ 154,25
+ de 24 Até 48	R$ 111,09	R$ 312,55
+ de 48 Até 100	R$ 183,90	R$ 518,75
+ de 100 Até 200	R$ 416,82	R$ 1.174,69
+ de 200 Até 300	R$ 726,87	R$ 2.050,62
+ de 300	R$ 1.056,86	R$ 2.982,59

PÁTIO DE ESTADIA		
FAIXA DE PMD (TON)	DOMÉSTICO - R$ (Tonelada/hora)	INTERNACIONAL – R$ (Tonelada/hora)
Até 1	R$ 2,84	R$ 4,80
+ de 1 Até 2	R$ 2,84	R$ 4,80
+ de 2 Até 4	R$ 2,84	R$ 5,27
+ de 4 Até 6	R$ 3,29	R$ 8,90
+ de 6 Até 12	R$ 5,68	R$ 16,24
+ de 12 Até 24	R$ 10,99	R$ 31,23
+ de 24 Até 48	R$ 22,25	R$ 61,69
+ de 48 Até 100	R$ 36,86	R$ 99,56
+ de 100 Até 200	R$ 83,32	R$ 233,02
+ de 200 Até 300	R$ 145,45	R$ 409,15
+ de 300	R$ 211,41	R$ 598,30

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17-SBMG-2024 (tarifa).pdf
Documento número #3df3cbba-52fa-491c-b382-ba5ac564268e
Hash do documento original (SHA256): 3024a805cd32553f9227834a057f3d1eee9ff74bfb874ca0352f60a55612f760

Assinaturas

Fernando José Rezende
CPF: 361.664.649-91
Assinou em 18 nov 2024 às 14:41:46

Log

18 nov 2024, 14:27:01	Operador com email felipe@aeroportomaringa.com.br na Conta 53d1bd84-7fe9-4d9b-94d0-fc386dfbe53e criou este documento número 3df3cbba-52fa-491c-b382-ba5ac564268e. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (14:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 14:27:02	Operador com email felipe@aeroportomaringa.com.br na Conta 53d1bd84-7fe9-4d9b-94d0-fc386dfbe53e adicionou à Lista de Assinatura: fernandorezende@aeroportomaringa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando José Rezende e CPF 361.664.649-91.
18 nov 2024, 14:41:46	Fernando José Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandorezende@aeroportomaringa.com.br. CPF informado: 361.664.649-91. IP: 191.7.188.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.46554 e longitude -51.9911053. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1048.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 14:41:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3df3cbba-52fa-491c-b382-ba5ac564268e.

ICP Brasil **Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3df3cbba-52fa-491c-b382-ba5ac564268e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign 3df3cbba-52fa-491c-b382-ba5ac564268e Página 1 de 1 do Log

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 415/2017

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO – AMR, entidade autárquica sob regime especial, inscrita no CNPJ sob nº. 16.969.845/0001-20, doravante denominado Locatário, e a empresa T. R. N. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 39.342.117/0001-99, com sede junto à Avenida Getúlio Vargas, n°. 266, Sobreloja, sala 01, Ed. Três Marias, Zona 01, CEP 87013-919, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n°. 415/2017, Processo n°. 1650/2017 – Dispensa de Licitação n°. 01/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R$ 3.030,67 (três mil e trinta reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 36.368,04 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), passa a ser reajustado para o valor de R$ 3.154,66 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme avaliação mercadológica, acrescido da taxa condominial no valor mensal de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), perfazendo o montante total anual de R$ 43.975,92 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

FIRMADO EM, 14 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Marcelo Filite
Diretor-Presidente - AMR
Walter Kenji Nagao
Representante Legal – TRN

Maringá, 14 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 116 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do servidor abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
FABIO HYOSHIHARO MIKUNI DE FREITAS	31993	0087/2024 - GA/IPPLAM	12/07/2023 a 11/07/2024
De:		14/10/2024 a 23/10/2024	05/12/2024 a 24/12/2024
Para:		14/10/2024 a 23/10/2024	11/12/2024 a 30/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André, Gerente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 14/11/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4958566** e o código CRC **9B46943B**.

Referência: Processo nº 15.15.00000648/2024.25 SEI nº 4958566

PORTARIA Nº 117 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
RUBENS CRUZ LESSA	35717	30	26/12/2024 a 24/01/2025	27/05/2023 a 26/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André, Gerente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 14/11/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959561** e o código CRC **9CD7C4C0**.

Referência: Processo nº 15.15.00000648/2024.25 SEI nº 4959561

PORTARIA Nº 118 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MARIA CLAUDIA CARNIELLI MUKAI	75091	1	22/11/2024	a 22/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 14/11/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4961676** e o código CRC **B6B41BB6**.

Referência: Processo nº 15.15.00000648/2024.25 SEI nº 4961676

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Processo nº 16.61.00003358/2024.15

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024-IAM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024-IAM – PROCESSO N.º 16.61.00003358/2024.15-IAM – Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de Revitalização do Jardim Japonês localizado no interior do Parque do ingá no Município de Maringá-PR.** na forma a seguir exposta:

Em 1º lugar a proposta da empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.329.981/0001-49** , no valor total de **R$ 899.049,92 (oitocentos e noventa e nove mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

Adjudico e homologo a presente Concorrência,
Conforme classificação da Comissão de Contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/11/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4990582** e o código CRC **FD8BBCFD**.

Referência: Processo nº 16.61.00003358/2024.15 SEI nº 4990582

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 411/2024

Disciplina a tramitação do processo para apresentação da proposição "indicação" na Câmara Municipal de Maringá.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de disciplinar a tramitação do processo para apresentação da proposição "indicação" na Câmara Municipal de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nos termos do disposto no § 1.º do art. 171 da Resolução n. 661/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá, **indicação** é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do Município.

Art. 2.º É de responsabilidade dos Gabinetes dos(as) senhores(as) Vereadores(as) a elaboração da proposição legislativa consubstanciada como indicação.

Art. 3.º Para cada indicação apresentada, deverá ser criado um novo processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 4.º A proposição indicação deverá ser elaborada a partir dos **documentos modelos já disponíveis** no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, através do **Processo 24.0.000006463-3**.

§ 1.º Todos os campos a serem preenchidos nos documentos modelos devem seguir o estilo de formatação **"Texto_Justificado_Recuo_Primeira_Linha"**, sendo **vedada** a utilização de caixa alta, negrito, sublinhado ou qualquer outra forma de realce do texto, exceto o uso de itálico para destacar palavras ou expressões estrangeiras.

§ 2.º O texto da indicação deverá conter, no máximo, dois parágrafos, sendo o primeiro destinado à indicação da providência pretendida e o segundo à descrição da justificativa da iniciativa.

§ 3.º Ao indicar um logradouro público, o nome que o identifica deverá estar descrito com sua **nomenclatura oficial**, observado que:

I - quanto às vias públicas (ruas, avenidas, travessas), de acordo com a nomenclatura apresentada no Portal Geo Maringá, na página oficial do Município na *internet*;

II - quanto aos demais próprios públicos (escolas, centros municipais de educação infantil, unidades básicas de saúde, parques, praças e outros), através de consulta a qualquer fonte oficial.

Art. 5.º Após a elaboração da indicação, **o(a) Vereador(a) deverá assinar eletronicamente a proposição** e encaminhar o processo, via sistema SEI, para a unidade **SERED**.

§ 1.º A unidade SERED, ao receber a indicação, realizará a pesquisa no acervo de indicações do Poder Legislativo, que deverá observar o disposto no inc. VI do art. 152, combinado com o art. 153, todos da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno, além do disposto nesta Portaria.

§ 2.º Não havendo objeção à tramitação da proposição, a unidade SERED deverá sinalizar o processo com a aposição do signo de "ciência", significando que a proposição está apta a tramitar, e, em seguida, encaminhar o processo à unidade **SEPROTOCOLO**, para a sua tramitação regular.

§ 3.º Sendo identificada, através da pesquisa, proposição em tramitação idêntica ou semelhante, nos termos do disposto no § 2.º do art. 153 da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno, a unidade SERED retornará o processo ao Gabinete do(a) Vereador(a), comunicando e demonstrando a já matéria existente.

§ 4.º Para fins de precedência na matéria, considera-se anterior a indicação que for por primeiro remetida à unidade SERED, independentemente da data de criação ou assinatura.

§ 5.º A devolução do processo ao gabinete para ajustes ou reformulação da proposição não retira seu caráter de precedente, desde que a proposição seja retornada à unidade SERED no prazo máximo de 10 (dez) dias após a devolução.

Art. 6.º O despacho de deferimento da indicação encerra a tramitação da matéria e constitui o termo inicial para a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no § 2.º do inc. II do art. 153 da Resolução n. 661/2021.

Art. 7.º As indicações enviadas à unidade SEPROTOCOLO sem o signo de ciência aposto pela unidade SERED deverão ser imediatamente devolvidas à unidade remetente, acompanhadas de comunicação escrita do motivo devolução.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 11 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 16:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 14/11/2024, às 13:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360501** e o código CRC **D16256C4**.

24.0.000006347-5 0360501v3

PORTARIA Nº 412/2024

Disciplina a tramitação do processo para apresentação da proposição "requerimento" em que se exige a forma escrita e deliberação do Plenário na Câmara Municipal de Maringá.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de disciplinar a tramitação do processo para apresentação da proposição "requerimento" em que se exige a forma escrita e deliberação do Plenário na Câmara Municipal de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nos termos disposto no art. 173 da Resolução n. 661/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá, **requerimento** é a proposição dirigida, por qualquer Vereador, Comissão, Bancada Partidária ou Bloco Parlamentar, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.

Parágrafo único. As condições em que se exige, para os requerimentos, a forma escrita e a deliberação do Plenário estão dispostas no art. 178 da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno.

Art. 2.º Fica estabelecido que, para a apresentação da proposição denominada "requerimento", os Gabinetes dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) deverão criar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI o documento **"Solicitação de Requerimento"**, utilizando no texto o estilo de formatação **"Texto_Justificado_Recuo_Primeira_Linha"**, e encaminhar o processo à unidade **SERED**, que será responsável pela elaboração da proposição.

§ 1.º O documento "Solicitação de Requerimento" deverá ser elaborado utilizando os **modelos já disponíveis** no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, através do **Processo 24.0.000006465-0**, podendo ser assinado pelo(a) Vereador(a) ou por sua assessoria.

§ 2.º Fica **vedada** a utilização de caixa alta, negrito, sublinhado ou qualquer outra forma de realce do texto, exceto o uso de itálico para destacar palavras ou expressões estrangeiras.

§ 3.º Ao indicar um logradouro público, o nome que o identifica deverá estar descrito com sua **nomenclatura oficial**, observado que:

I - quanto às vias públicas (ruas, avenidas, travessas), de acordo com a nomenclatura apresentada no Portal Geo Maringá, na página oficial do Município na *internet*;

II - quanto aos demais próprios públicos (escolas, centros municipais de educação infantil, unidades básicas de saúde, parques, praças e outros), através de consulta a qualquer fonte oficial.

Art. 3.º Para cada "Solicitação de Requerimento" apresentada deverá ser criado um novo processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 4.º A unidade SERED, ao receber a "Solicitação de Requerimento", realizará a pesquisa no acervo de requerimentos do Poder Legislativo, que deverá observar o disposto no inc. VI do art. 152, combinado com o art. 153, todos da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno.

§ 1.º Não havendo objeção quanto à pesquisa, a unidade SERED procederá à elaboração do requerimento e retornará o processo à unidade do(a) Gabinete do(a) Vereador(a) solicitante, sendo que **somente o(a) Vereador(a) deverá assinar a proposição** e enviar o processo à unidade **SEPROTOCOLO**, para a sua tramitação regular.

§ 2.º Sendo identificada, através da pesquisa, proposição em tramitação idêntica ou semelhante, nos termos disposto no § 2.º do art. 153 da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno, a unidade SERED retornará o processo ao Gabinete do(a) Vereador(a), comunicando e demonstrando a matéria já existente, devendo o processo ser então concluído.

§ 3.º Para fins de precedência na matéria, considera-se anterior a solicitação de requerimento que for por primeiro remetida à unidade SERED, independentemente da data de criação ou assinatura.

§ 4.º A devolução do processo ao gabinete para ajustes ou reformulação da proposição não retira seu caráter de precedente, desde que a proposição seja retornada à unidade SERED no prazo máximo de 10 (dez) dias após a devolução.

Art. 5.º A aprovação do requerimento em Plenário encerra a tramitação da matéria e constitui o termo inicial para a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no § 2.º do inc. II do art. 153 da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno.

Art. 6.º Após a devolução da proposição legislativa pela SERED e não havendo o encaminhamento do processo pelo Gabinete do Vereador(a) solicitante para a unidade SEPROTOCOLO no prazo de 10 (dez) dias, presume-se a desistência da matéria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 11 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 16:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 14/11/2024, às 13:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360502** e o código CRC **963E8A2D**.

PORTARIA Nº 413/2024

Disciplina a tramitação do processo para apresentação das proposições legislativas denominadas "projeto, substitutivo, emenda e subemenda" na Câmara Municipal de Maringá.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de disciplinar a tramitação do processo para apresentação das proposição legislativa denominadas Projeto, Substitutivo, Emenda e Subemenda na Câmara Municipal de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1.º A definição de Projeto, Substitutivo, Emenda e Subemenda está descrita nos Capítulos III e IV do Título V (arts. 158 a 170) da Resolução n. 661/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 2.º Fica estabelecido que, para a apresentação das proposições denominadas "Projeto de Lei, Substitutivo, Emenda e Subemenda", os Gabinetes dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) deverão criar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI o documento **"Solicitação de Projeto**, **Solicitação de Substitutivo**, **Solicitação de Emenda** ou **Solicitação de Subemenda"**, que poderá assinado pelo(a) Vereador(a) ou por sua assessoria, e encaminhar o processo para a unidade **DAL**, que será responsável pela elaboração da proposição legislativa.

Parágrafo único. O documento utilizado para as solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a minuta da proposição a ser elaborada ou explanação detalhada sobre o seu conteúdo.

Art. 3.º Para cada solicitação apresentada deverá ser criado um novo processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 4.º A unidade DAL, através da Seção competente, realizará a pesquisa legislativa, que deverá observar o disposto no inciso VI do art. 152, combinado com o art. 153, todos da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno.

§ 1.º Não havendo objeção quanto à pesquisa legislativa, a unidade DAL procederá à elaboração da proposição solicitada e retornará o processo à unidade do(a) Gabinete do(a) Vereador(a) solicitante, sendo que o(a) Vereador(a) deverá assinar a proposição e enviar o processo à unidade **SEPROTOCOLO**, para a sua tramitação regular.

§ 2.º Sendo identificada, através da pesquisa legislativa, proposição em tramitação idêntica ou semelhante, nos termos disposto no § 2.º do art. 153 da Resolução n. 661/2021 - Regimento Interno, a unidade DAL retornará o processo ao Gabinete do(a) Vereador(a), comunicando e demonstrando a matéria já existente, devendo o processo ser então concluído.

§ 3.º Para fins de precedência na matéria, considera-se anterior a solicitação que for por primeiro remetida à unidade DAL, independentemente da data de criação ou assinatura.

§ 4.º A devolução do processo ao gabinete para ajustes ou reformulação da proposição não retira seu caráter de precedente, desde que a proposição seja retornada à unidade DAL no prazo máximo de 10 (dez) dias após a devolução.

Art. 5.º Após a devolução da proposição legislativa pela DAL e não havendo o encaminhamento do processo pelo Gabinete do Vereador(a) solicitante para a unidade SEPROTOCOLO no prazo de 30 (trinta) dias, presume-se a desistência da matéria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 11 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 16:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 14/11/2024, às 13:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360503** e o código CRC **FC942D73**.

PORTARIA Nº 417/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares da servidora **Vera Lucia Ribeiro Lopes**, portadora da matrícula funcional n. 2093, lotada na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Zelador, deferido e oficializado através da Portaria n. 077/2024, referente ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024, de 06/01/2025 a 15/01/2025 para **02/04/2025 a 11/04/2025**, com retorno ao trabalho no dia **14/04/2025 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 13/11/2024, às 14:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/11/2024, às 15:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360724** e o código CRC **779CA6E3**.

24.0.000001201-3 0360724v2

PORTARIA Nº 418/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Jervane Vieira de Souza Rossi**, portadora da matrícula funcional n. 5622, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 07/11/2023 a 06/11/2024, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **02/12/2024 a 31/12/2024**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 13/11/2024, às 14:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

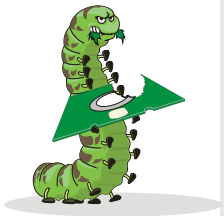
Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/11/2024, às 15:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360778** e o código CRC **6B1862F0**.

24.0.000006847-7 0360778v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.